



**ESTUDO DE
IMPACTE AMBIENTAL**

JUNHO 2022

**UNIDADE DE EXECUÇÃO II
PLANO DE PORMENOR DO
ESPARTAL
(PROJETO DE EXECUÇÃO)**

UNIDADE DE EXECUÇÃO II

PLANO DE PORMENOR DO ESPARTAL

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

**VOLUME 5 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS
PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA**

Estado da Revisão

REVISÃO	DATA	MOTIVO DA REVISÃO	ELABOROU	APROVOU
0	2022-06	Edição inicial	Inês Costa Lopes	Otília Freire

**UNIDADE DE EXECUÇÃO II
PLANO DE PORMENOR DO ESPARTAL**

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

**VOLUME 5 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO DA
CONFORMIDADE DO EIA**

APRESENTAÇÃO

A ARQPAIS, Consultores de Arquitectura Paisagista e Ambiente, Lda., apresenta o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de Execução da Unidade de Execução II do Plano de Pormenor do Espartal, em Aljezur.

A Algarve Dois – Empreendimentos Turísticos Lda. adjudicou à empresa ARQPAIS - Consultores de Arquitectura Paisagista e Ambiente, Lda. a elaboração do respetivo Estudo de Impacte Ambiental, no âmbito da qual se inclui o presente volume de **Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais para Verificação da Conformidade do EIA**.

O EIA foi efetuado no respeito pela legislação ambiental aplicável em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Na elaboração do Estudo de Impacte Ambiental, a ARQPAIS contou com a colaboração de especialistas de reconhecida competência em diversas áreas ambientais, os quais prestam habitualmente a sua colaboração à nossa empresa.

Lisboa, junho de 2022

ARQPAIS, Consultores de Arquitectura Paisagista e Ambiente, Lda.

Otília Baptista Freire (Diretora Técnica)

**UNIDADE DE EXECUÇÃO II
PLANO DE PORMENOR DO ESPARTAL**

(PROJETO DE EXECUÇÃO)

ÍNDICE GERAL

VOLUME 0 – ÍNDICE GERAL

VOLUME 1 – RESUMO NÃO TÉCNICO

VOLUME 2 – RELATÓRIO SÍNTESE

VOLUME 3 – PEÇAS DESENHADAS

VOLUME 4 – ANEXOS TÉCNICOS

VOLUME 5 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO DA
CONFORMIDADE DO EIA

UNIDADE DE EXECUÇÃO II
PLANO DE PORMENOR DO ESPARTAL
(PROJETO DE EXECUÇÃO)

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

**VOLUME 5 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO
DA CONFORMIDADE DO EIA**

ÍNDICE

	Pág.
1 – INTRODUÇÃO.....	8
2 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA.....	9
2.1 – ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	8
2.2 – RECURSOS HÍDRICOS.....	35
2.3 – BIODIVERSIDADE	42
2.4 – SOCIOECONOMIA	48
 ANEXO 1 – PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS	
ANEXO 2 – INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA EM FORMATO “SHAPEFILE”	

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em fase de Projeto de Execução do projeto da **Unidade de Execução II** (excetuando 3 lotes) do Plano de Pormenor do Espartal foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental a 31 de janeiro de 2022, tendo como Autoridade de AIA a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve).

Decorrente da apreciação efetuada ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), pela Comissão de Avaliação (CA), e com vista à verificação da conformidade dos documentos recebidos para o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (Proc.Nº450.10.229.01.00004.2022, Proc. LUA nº PL20220131000663) foi considerado necessário a apresentação de elementos adicionais, solicitados através do ofício ref.^a I00763-202203-INF-AMB, de 7 de março de 2022.

O **Pedido de Elementos Adicionais para verificação da conformidade do EIA** é apresentado no **Anexo 1** ao presente Relatório.

Este **documento**, designado **Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais para Verificação da Conformidade do EIA**, responde aos elementos solicitados, encontrando-se organizado segundo o pedido formalizado pela CA.

Assim, o próximo capítulo (**Capítulo 2**) é dedicado à resposta ao pedido de elementos adicionais para efeitos da conformidade do EIA, efetuando-se primeiro a resposta às questões relacionadas com as **Alterações Climáticas** (ponto 1 do **Pedido de Elementos Adicionais**), seguindo-se a resposta às questões relacionadas com os **Recursos Hídricos** (ponto 2 do **Pedido de Elementos Adicionais**), a **Biodiversidade** (ponto 3), e a **Socioeconomia** (ponto 4).

A reformulação do **Resumo Não Técnico (Volume 1 do EIA)** foi desenvolvida em documento próprio, dando resposta ao solicitado nas **Conclusões do Pedido de Elementos Adicionais**.

2 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

2.1 – ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2.1.1 – Caracterização da situação de referência, enquadramento nos instrumentos e políticas

1.1. No que diz respeito ao fator Alterações Climáticas (AC), o EIA não faz referência à Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC), nem ao de si decorrente Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, no qual são abrangidas diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras. Destaca-se ainda nesta sede, a Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de fevereiro, na qual se estabelecem objetivos, princípios, direitos e deveres, que definem e formalizam as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade carbónica, traduzindo-a em competências atribuídas a fatores-chave de diversos níveis de atuação, incluindo a sociedade civil, as autarquias ou as comunidades intermunicipais.

Na Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, as alterações climáticas definem-se como sendo resultantes de ações humanas diretas ou indiretas e a variabilidade climática como sendo resultante apenas de processos naturais (Projeto SIAM II, 2006¹). Já de acordo com o Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC), uma alteração climática consiste numa variação estatisticamente significativa da média e/ou da variabilidade das variáveis que definem o clima e que persistem durante um período longo, tipicamente da ordem de décadas ou maior, sem identificar especificamente a causa daquela alteração. Desta forma, e de acordo com esta definição, uma alteração climática poderá ter causas naturais, antropogénicas ou resultar de ambas.

O 5.º Relatório de Avaliação do IPCC, publicado em 2013/2014, destaca a enorme probabilidade das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) serem a causa do aquecimento observado no século XX, indicando que a manutenção dos níveis atuais de emissão de GEE provocará um aumento de temperatura do sistema climático e tornará mais provável a existência de impactos irreversíveis para as populações e ecossistemas.

¹ <http://cciam.fc.ul.pt/prj/siam/>

Os principais GEE presentes na atmosfera são o vapor de água, cuja concentração é muito variável, o dióxido de carbono (CO₂), o metano (CH₄), o óxido nitroso (N₂O), o ozono (O₃), os clorofluorcarbonetos (CFC), os hidroclorofluorcarbonetos (HCFC) e ainda outros de menor importância.

O aumento da concentração de CO₂ atmosférico resulta predominantemente da queima de combustíveis fósseis – carvão, petróleo e gás natural – e, em menor grau, da desflorestação e outras alterações no uso do solo. Em média, cerca de 75% das emissões antropogénicas de CO₂ nos últimos 20 anos resultaram da combustão de combustíveis fósseis (Projeto SIAM II, 2006).

No início do século XXI os combustíveis fósseis totalizavam cerca de 80% das fontes primárias de energia mundial e, de acordo com o último relatório da Agência Internacional de Energia (IEA, 2004²), as emissões globais de CO₂ para a atmosfera vão aumentar 60% até 2030, se não existirem mudanças significativas nas políticas energéticas.

De acordo com o 5.º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (AR5 IPCC), algumas conclusões podem, desde já, ser assumidas:

- É extremamente provável que a influência humana tenha sido a principal causa do aquecimento da atmosfera observado desde meados do século XX;
- O aquecimento do sistema climático é inequívoco e muitas das mudanças já observadas, sobretudo desde os anos 50 do século passado, não têm precedentes numa escala temporal de décadas a milénios;
- O aquecimento da atmosfera tem verificado nas últimas décadas um aumento constante. No hemisfério norte, a probabilidade de que o período de 30 anos de 1983 a 2012 tenha sido o mais quente dos últimos 1400 anos é substancial;
- Ao longo das duas últimas décadas, os lençóis de gelo da Gronelândia e da Antártida perderam massa, os glaciares continuaram a diminuir de extensão praticamente em todo o mundo, tal como a cobertura de neve do mar do Ártico e do Hemisfério Norte;
- Durante o período de 1901 a 2010, o nível médio do mar, à escala global, subiu 0,19 metros. A taxa de aumento do nível do mar desde meados do século XIX foi maior do que a taxa média nos dois milénios anteriores;
- A verificação de uma continuidade nos padrões de emissão de gases de efeito estufa causará um maior aquecimento e mudanças em todos os componentes do sistema climático (na temperatura global, no ciclo global da água e nos padrões de precipitação, na redução das massas de gelo polares e dos glaciares, na subida do nível médio do mar);
- Atenuar a mudança climática exigirá reduções substanciais e sustentadas das emissões globais de gases de efeito estufa.

² <https://www.iea.org/reports/world-energy-outlook-2004>

Ainda de referir que, na Europa o aumento projetado da temperatura até 2100 (sem medidas efetivas de redução de GEE) é de 2,0 °C a 6,3 °C.

Os impactes de recentes eventos extremos, tais como ondas de calor, secas, cheias e fogos florestais, demonstram já a significativa vulnerabilidade e exposição à variabilidade climática de alguns ecossistemas e de muitos sistemas humanos. Na Europa, estes eventos extremos têm já impactes significativos sobre múltiplos setores económicos, assim como efeitos adversos sobre a sociedade e a saúde.

Perante isto, torna-se necessário formular respostas adequadas, ao nível da mitigação e da adaptação.

A mitigação consiste em combater as causas das alterações climáticas antropogénicas e traduz-se em ações que visam estabilizar a concentração atmosférica de GEE, por meio da limitação das emissões atuais e futuras, e do desenvolvimento de sumidouros potenciais desses gases.

A adaptação é um processo de resposta em que se procura minimizar os efeitos negativos e potenciar os efeitos positivos dos impactes atuais e futuros das alterações climáticas, nos diversos sistemas naturais e sociais.

Uma estratégia de adaptação requer a participação ativa dos agentes, públicos e privados, envolvidos nos diversos setores socioeconómicos que são, ou serão, no futuro, afetados pelas alterações climáticas.

Apenas as reduções globais de emissões programadas a longo prazo – pelo menos num horizonte de 50 anos – na ordem dos 50% em relação aos valores atuais, permitirão limitar o aumento da temperatura média global.

Este desafio político, subscrito por Portugal e pela União Europeia (UE), é um desafio a longo prazo, tendo a UE tomado para si o objetivo ambicioso de redução das suas emissões internas entre 80 - 95% em 2050, comparados com os níveis de 1990.

Desta forma, e para o horizonte de 2020, a UE estabeleceu como objetivos comunitários uma redução de, pelo menos, 20% das emissões de GEE, em relação a 1990, e para o horizonte 2030 uma meta de redução de 40%, em relação a 1990.

Portugal conta já com uma Estratégia para as Alterações Climáticas, tendo os primeiros estudos de base para o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) sido elaborados em 2001. O PNAC foi aprovado em 2004, posteriormente revisto em 2006 e 2008, e em 2010 Portugal adotou uma Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA), e inovou no estabelecimento do Fundo Português do Carbono (FPC).

Com este quadro de políticas, Portugal assegurou com sucesso o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de alterações climáticas no âmbito do Protocolo de Quioto, essencialmente através da redução de emissões de GEE em todos os setores da economia, tendo limitado o aumento das suas emissões em 2012 a cerca de 13% em relação a 1990, e do contributo do sequestro de carbono nas atividades de uso do solo, alterações do uso do solo e florestas (LULUCF).

As linhas gerais para os instrumentos da política climática pós-2012 foram lançadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 93/2010, de 26 de novembro, que determinou a elaboração do Roteiro Nacional de Baixo Carbono (RNBC), o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC).

Com a publicação do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho) e do Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho) é estabelecida a visão estratégica, os objetivos, as metas e as medidas para que na próxima década, o país possa alcançar uma redução de 45 % a 55 % de emissões de gases com efeito de estufa e assegurar a transição para a neutralidade carbónica.

No que respeita à adaptação às alterações climáticas, Portugal assume o objetivo de reduzir as vulnerabilidades e de aumentar a resiliência do território, relevando a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC) e o programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC).

O P-3AC complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da EN AAC 2020 com vista ao segundo objetivo de implementar medidas de adaptação, agrupadas em 8 linhas de ação concretas de intervenção direta no território e infraestruturas, complementadas por uma linha de ação de carácter transversal, as quais visam dar resposta aos principais impactes e vulnerabilidades identificadas para Portugal:

1. Prevenção de incêndios rurais – intervenções estruturantes em áreas agrícolas e florestais;
2. Implementação de técnicas de conservação e de melhoria da fertilidade do solo;
3. Implementação de boas práticas de gestão de água na agricultura, na indústria e no setor urbano para prevenção dos impactes decorrentes de fenómenos de seca e escassez;
4. Aumento da resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats aos efeitos das alterações climáticas;
5. Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima;
6. Prevenção da instalação e expansão de espécies exóticas invasoras, de doenças transmitidas por vetores e de doenças de pragas agrícolas e florestais;

7. Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e inundações;
8. Aumento da resiliência e proteção costeira em zonas de risco elevado de erosão e de galgamento e inundação;
9. Desenvolvimento de ferramentas de suporte à decisão, de ações de capacitação e sensibilização.

Mais recentemente, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 5/2021, de 19 de janeiro, aprova o modelo do projeto-piloto relativo à avaliação prévia de impacto legislativo na ação climática.

Estando em curso o segundo período de cumprimento do Protocolo de Quioto (2013-2020), face aos objetivos e orientações de política comunitária estabelecidos a nível internacional e comunitário, num horizonte 2020, 2030 e 2050, e visando estabelecer bases que impulsionem a transição para um modelo de desenvolvimento capaz de conciliar o indispensável crescimento económico, com um menor consumo de recursos naturais, com a qualidade de vida das populações e com a inclusão social e territorial, foi estabelecido o Compromisso para o Crescimento Verde (CCV), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril, que estabeleceu como objetivo reduções de emissão de GEE em 2020 entre -18 a -23% face a 2005, e em 2030 de -30 a -40% face a 2005.

No quadro de uma estratégia de Crescimento Verde para Portugal, foi definido o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), que estabelece a visão e os objetivos da política climática nacional no horizonte 2030, reforçando a aposta no desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono.

Com o QEPiC estabeleceu-se um quadro integrado, complementar e articulado de instrumentos de política climática no horizonte 2020/2030, em articulação com as políticas do ar, tendo sido aprovado o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020-2030), que identifica as orientações para políticas e medidas capazes de assegurar o cumprimento de novas metas de redução das emissões para 2020 e 2030, e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020) cuja vigência foi prorrogada até 31-12-2025 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho.

Neste contexto, foi também criado o Sistema Nacional de Políticas e Medidas (SPeM), instrumento de suporte ao debate, à conceção e à avaliação das medidas custo-eficazes a implementar pelos setores, e o Sistema Nacional de Inventário de Emissão por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA), que garante a elaboração do inventário nacional de emissões, sendo componentes fundamentais do QEPiC.

O sistema de monitorização e reporte da ENAA completa o conjunto de instrumentos de acompanhamento da implementação da política nacional, constituindo-se em conjunto com o SPeM e o SNIERPA o referencial nacional de Monitorização, Reporte e Verificação (MRV).

Com a aprovação do QEPiC e com o pacote legislativo associado, Portugal passa a dispor de um quadro integrado e renovado de instrumentos de política climática, para o horizonte 2020/2030, reforçando a sua capacidade de resposta aos desafios das alterações climáticas.

Foi então estabelecido que Portugal deveria reduzir as suas emissões de GEE para valores de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030, face a valores de 2005 e foram também definidas metas setoriais de redução de emissões de GEE (ver **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**).

Foi então estabelecido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), assente numa visão estratégica que visa promover a descarbonização da economia e a transição energética visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o país, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos. O RNC2050 é apoiado em três cenários macroeconómicos alternativos para o desenvolvimento da economia portuguesa e em dois conjuntos de objetivos para cada cenário.

Os cenários modelados permitem sustentar a viabilidade tecnológica da neutralidade carbónica até 2050, assente numa trajetória de redução de emissões de -45% a -55% em 2030, -65% a -75% em 2040 e -85% a -90% em 2050, face a 2005, pressupondo um valor de sumidouro entre -9 e -13 Mt CO₂.

O Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho) estabelece a visão estratégica, os objetivos, as metas e as medidas para que, na próxima década, o país possa alcançar uma redução de 45 % a 55 % de emissões de gases com efeito de estufa e assegurar a transição para a neutralidade carbónica.

O PNAC 2020/2030, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, constitui parte da resposta aos desígnios de uma política climática ambiciosa assumida no quadro de uma estratégia de desenvolvimento assente no crescimento verde e corporiza o QEPiC de que o PNAC é uma peça fundamental. Estes instrumentos foram desenvolvidos em articulação com o CCV.

Após um rápido crescimento das emissões de GEE, verificado durante a década de 90 do século passado, Portugal atingiu o seu pico de emissões nacionais em 2005, altura a partir da qual estas registaram um decréscimo significativo e sustentado, consolidando desde então uma trajetória de descarbonização da economia nacional. De facto, verificou-se em 2005 um aumento de emissões de cerca de 44%, comparado com os níveis de 1990. Em 2012, no entanto, o aumento de emissões, face a 1990, foi de apenas cerca de 13% (o que representa um decréscimo de -22 % face a 2005), traduzindo o processo de descarbonização referido.

Na Figura 1 apresentam-se as trajetórias de emissões verificadas e também as metas nacionais não-CELE decorrentes do pacote energia-clima 2020 e o intervalo de valores estimados para a meta não-CELE para 2030, atendendo às metas de redução definidas pela UE.



Figura 1 – Trajetórias setoriais de emissões CCV (Fonte: Apresentação da Política Climática 2020/2030, APA)

O PNAC estabeleceu um conjunto de medidas setoriais e elenca um conjunto de opções de políticas e medidas que podem contribuir para alcançar uma meta de -18% a -23%, em 2020, e de -30% a -40% em 2030, relativamente a 2005.

Os setores abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE)³ são regulados a nível europeu pelo que, as políticas e medidas preconizadas no PNAC focam-se principalmente nos setores não abrangidos pelo CELE.

Para atingir os objetivos e metas estabelecidos no PNAC, foram definidas políticas e medidas que se encontram organizadas segundo eixos setoriais e eixos transversais, sendo que nos eixos setoriais estão contempladas as seguintes iniciativas:

- Transportes e Mobilidade;
- Edifícios de serviços e residenciais;
- Indústria;
- Resíduos e águas residuais;
- Agricultura;

³ Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece as regras base do regime de distribuição gratuita de licenças de emissão para os setores CELE – redução de 43% das emissões de GEE até 2030, face a 2005.

- Uso do solo, alteração do uso do solo e florestas.

Nos eixos transversais são consideradas medidas que se enquadram nas seguintes áreas:

- Investigação, desenvolvimento e inovação (I&D);
- Conhecimento, Informação e Sensibilização;
- Fiscalidade Verde.

Tendo em vista uma organização das medidas mais vocacionada para a sua implementação foram ainda consideradas duas áreas de intervenção integradas, em que também podem ser inseridas algumas das medidas setoriais:

- Administração Pública;
- Cidades Sustentáveis.

A Figura 2 apresenta as metas setoriais nacionais não-CELE decorrentes do pacote de energia-Clima 2020 e o intervalo de valores estimados para a meta não-CELE para 2030, atendendo às metas de redução estabelecidas.

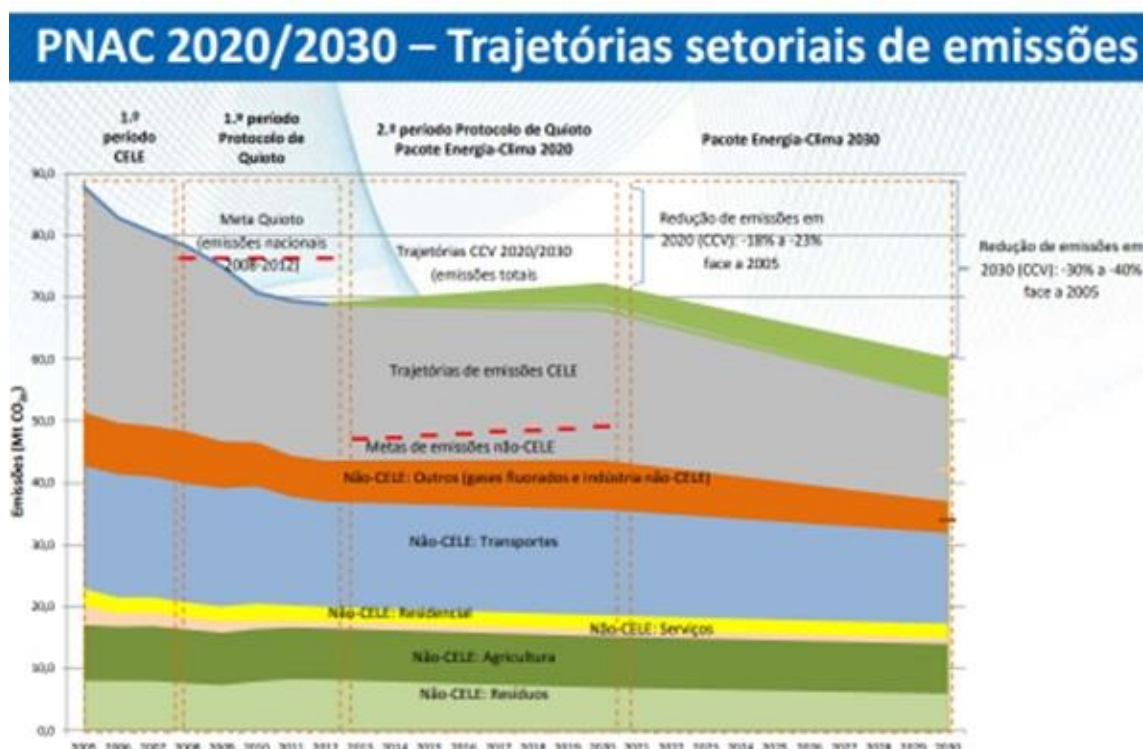


Figura 2 – Trajetórias setoriais de emissões CELE (Fonte: Apresentação da Política Climática 2020/2030, APA)

Relativamente à área de intervenção Cidades Sustentáveis são agregadas as políticas e medidas de áreas setoriais, em particular gestão da mobilidade; residencial e serviços; conhecimento, informação e sensibilização; ordenamento do território e urbanismo; e planeamento, gestão e ambiente urbano, que assumem maior expressão nas cidades.

Pretende-se estimular as cidades para uma abordagem integrada das diferentes dimensões pelo que são igualmente contempladas abordagens estratégicas ao desafio da mitigação das alterações climáticas através da promoção de estratégias e Planos de Baixo Carbono ao nível local.

O PNAC identifica assim os objetivos de política climática, que alinhados com o potencial custo-eficácia de redução de emissões, assegura a manutenção do país numa trajetória de baixo carbono.

As estratégias locais são entendidas como a matriz para a intervenção a nível local e na qual o presente projeto se pode inscrever, assim como a avaliação dos seus impactes em termos de alterações climáticas.

O PNAC 2020/2030 foi, entretanto, revogado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho (PNEC 2030), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, na sequência da publicação do Regulamento (UE) 2018/1999, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governança da União da Energia e da Ação Climática, que prevê que todos os Estados -Membros elaborem e apresentem à Comissão Europeia um Plano Nacional integrado de Energia e Clima para o horizonte 2021 -2030.

O PNEC 2030, em articulação com os objetivos do RNC2050 constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década rumo a um futuro neutro em carbono e estabelece metas ambiciosas para o horizonte 2030. Concretiza ainda as políticas e medidas para uma efetiva aplicação das orientações constantes do RNC2050 e para o cumprimento das metas definidas.

Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, reforça-se a importância do cumprimento das seguintes metas nacionais do PNEC 2030 para o ano 2030, alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050:

- Reduzir entre 45 % e 55 % as emissões de gases com efeito de estufa, por referências às emissões registadas no ano de 2005;
- Incorporar 47 % de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia;
- Reduzir 35 % do consumo de energia primária com vista a uma melhor eficiência energética;
- Atingir 15 % interligações de eletricidade.

Destaca-se ainda a importância do cumprimento das seguintes metas setoriais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, por referência às emissões registadas em 2005: a) 70 % no setor dos serviços; b) 35 % no setor residencial; c) 40 % no setor dos transportes; d) 11 % no setor da agricultura; e e) 30 % no setor dos resíduos e águas residuais.

Define-se como Visão estratégica de Portugal para o horizonte 2030: “Promover a descarbonização da economia e a transição energética visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e uso eficiente de recursos”.

Os objetivos nacionais definidos no PNEC 2030 para o horizonte 2030, para os quais estão estabelecidas metas específicas, são os seguintes:

- **Descarbonizar a economia nacional** – Assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de GEE em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming);
- **Dar prioridade à eficiência energética** – Reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero;
- **Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do País** – Reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&D&I em tecnologias limpas;
- **Garantir a segurança de abastecimento** – Assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade;
- **Promover a mobilidade sustentável** – Descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos;
- **Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono** – Reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural;
- **Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva** – Promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia;
- **Garantir uma transição justa, democrática e coesa** – Reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos

cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial.

Para dar cumprimento às metas e objetivos estabelecidos, foram estabelecidas 58 linhas de atuação e um total 206 medidas de ação, repartidas pelos diferentes objetivos.

2.1.2 – Avaliação de Impactes

1.2. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação) para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às AC, concorrendo assim para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

1.3. De salientar que para determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizados e apresentados, sempre que possível, os fatores de cálculo (como por exemplo: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior - PCI) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report) que pode ser encontrado no Portal da APA. Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, deve o proponente apresentar a justificação dessa opção.

1.4. Está omissa a estimativa de emissões de GEE associada às fases de construção e de desativação, bem como a estimativa de GEE associada à perda de capacidade de sumidouro inerente às atividades previstas de desmatamento, limpeza e decapagem dos solos, dado que, ainda que esta se preveja residual dada a atual presença de matos baixos, importa apurar com maior precisão a sua relevância no contexto do projeto. Importa, igualmente, que o EIA faça referência às potenciais emissões associadas à utilização prevista de gases fluorados nos equipamentos de climatização e refrigeração a instalar, a fim de se poder avaliar adequadamente o balanço de emissões de GEE associado ao projeto e ao que ele irá significar na área em questão.

Os impactes nas emissões de GEE, com relevo na problemática das alterações climáticas, decorrentes do projeto, estão associados às atividades a desenvolver durante a fase de construção e de exploração do projeto. Relativamente à fase de desativação do projeto, não está prevista a desativação do empreendimento, mas, se ocorrer, os impactes previstos serão análogos aos da fase de construção.

No EIA foi efetuada uma avaliação qualitativa dos impactes previstos para a fase de construção/desativação, tendo em conta as emissões de GEE que tenderão a ser geradas pelas

atividades previstas para estas fases. Por outro lado, para a fase de exploração, foi efetuada a estimativa das emissões de GEE, associadas ao tráfego rodoviário gerado pelo projeto e ao consumo energético previsto. Durante a fase de exploração, não se considera relevante a emissão de gases fluorados provenientes dos equipamentos de refrigeração e de climatização, tendo em conta que, ao tratar-se de novos equipamentos, os mesmos devem ter pouco ou nenhum efeito de estufa. Também se ressalva que a escolha dos equipamentos será da responsabilidade dos empreiteiros dos lotes ou dos próprios proprietários, aconselhando-se que a seleção dos equipamentos seja feita de forma a serem adotados os equipamentos sem nenhum efeito de estufa⁴.

No sentido de se complementar a avaliação efetuada no EIA, apresenta-se de seguida a estimativa das emissões de GEE associadas à fase de construção, tendo em conta a informação possível de obter nesta fase, facultada ao nível do funcionamento dos equipamentos e do abate de árvores previstos para a construção dos arruamentos e extensão da rede de infraestruturas, incluindo a estação elevatória de águas residuais. No que respeita às obras a ocorrer nos lotes privados, não está disponível informação sobre os equipamentos a serem usados, uma vez que dependerá dos respetivos empreiteiros. Mais uma vez se reforça que não está prevista a fase de desativação do projeto.

- **Funcionamento dos equipamentos de apoio à obra**

Para a estimativa das emissões de GEE geradas pelo funcionamento dos equipamentos e máquinas de apoio à fase de obra, de acordo com o procedimento estabelecidos para as máquinas não rodoviárias no EMEP/CORINAIR⁵, foi considerada a informação facultada pelo proponente, ao nível da tipologia dos equipamentos e respetivos consumos de combustível previstos.

No Quadro 1 apresentam-se as emissões de GEE associadas ao funcionamento de equipamentos e máquinas de apoio à fase de obra (arruamentos e extensão da rede de infraestruturas, incluindo a estação elevatória de águas residuais). Para a determinação das emissões de CO₂ equivalente foi considerado o potencial de aquecimento de cada um dos GEE avaliados (CO₂, CH₄ e N₂O)⁶.

Quadro 1 – Emissões de GEE associadas ao funcionamento de equipamentos/máquinas durante a fase de obra

Fase Obra	Período (dias/fase obra)	Consumo Combustível (l/fase obra)	Emissões GEE (ton/fase de obra)			
			CO ₂	CH ₄	N ₂ O	CO ₂ equivalente
Arruamentos e extensão da rede de infraestruturas	464	22705	59,7	1,57x10 ⁻³	2,55x10 ⁻³	60,5

⁴ Lista de equipamentos com pouco ou nenhum efeito de estufa que devem ser adotados: <https://eia-international.org/report/pathway-to-net-zero-cooling-product-list/>

⁵ EMEP/EEA *Air Pollution Emission Inventory Guidebook* 2019, 1.A.4 – *Non-road mobile sources and machinery*.

⁶ APA – Agência Portuguesa do Ambiente (2020). *Portuguese National Inventory Report on Greenhouse Gases, 1990-2018*.

O funcionamento de equipamentos e máquinas durante a execução dos arruamentos e extensão da rede de infraestruturas, incluindo a estação elevatório de águas residuais, irá promover uma emissão de CO₂ equivalente de 60,5 toneladas.

- **Desmatamento durante a fase de obra**

Para a estimativa da redução dos sumidouros de carbono foi considerada a informação relativa às áreas de afetação por classe de uso do solo, tendo em conta as obras de urbanização e dos lotes privados e espaços verdes públicos.

Não existindo informação sobre o número e tipologia de árvores a abater, efetuou-se uma estimativa do número de árvores a abater tendo em conta as áreas de desmatamento indicadas no âmbito do EIA efetuado. Salienta-se que esta aproximação pode ser conservativa, uma vez que se está a considerar que as áreas apresentadas estão densamente preenchidas por árvores. Mantendo a mesma atitude conservativa, apesar das áreas de desmatamento terem diferentes usos de solo (matos baixos, matos altos, pinhal bravo, canalial e vias pavimentadas), com diferentes espécies associadas, foi considerado o potencial de sequestro de carbono do pinheiro-bravo, uma vez que é das espécies com maior potencial de aquecimento (15-26 toneladas de CO₂ por hectare por ano)⁷, quando comparadas com as espécies associadas a matos baixos, altos e canalial.

No Quadro 2 apresenta-se a quantidade anual de CO₂ que deixa de ser capturado, devido à desmatamento prevista.

Quadro 2 – Quantidade de CO₂ que deixa de ser capturado por ano com a desmatamento prevista

Área a desmatar (ha) ⁽¹⁾	Potencial Sequestro Carbono Pinheiro-Bravo (tCO ₂ /ha/ano) ⁽²⁾	CO ₂ não sequestrado (t/ano)
9,05	26	235,24

(1) Corresponde às seguintes áreas: matos baixos, matos altos, pinhal bravo, canalial e vias pavimentadas, para a construção dos arruamentos e estação elevatória e lotes privados e espaços verdes públicos;

(2) O potencial de sequestro de carbono do pinheiro-bravo varia entre as 15-26 toneladas de CO₂ por hectare por ano.

A desmatamento prevista irá promover uma redução anual de sequestro de carbono na ordem das 235 toneladas.

De salientar que a redução dos sumidouros de carbono, devido ao abate de árvores previsto, será minimizada através da plantação de novas árvores após o término das obras, ainda que o seu efeito de captação de carbono não seja tão eficaz nos primeiros anos do tempo de vida das novas árvores plantadas.

- **Emissões de GEE Globais do Projeto**

⁷ Vale, Diana (2014). Sequestro de carbono pela floresta portuguesa: possíveis cenários de valorização económica. Dissertação de Mestrado em Economia e Gestão do Ambiente. Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Para a fase de construção, de acordo com as estimativas agora efetuadas, limitadas à informação disponível, o projeto tenderá a promover a emissão de cerca de 61 toneladas de CO₂ equivalente com o funcionamento dos equipamentos/maquinaria de apoio à obra. Com a desmatação prevista, o projeto irá fazer com que cerca de 235 toneladas de CO₂ possam deixar de ser capturados anualmente.

Na fase de exploração, cuja estimativa de emissões foi apresentada no EIA, é expectável que o tráfego rodoviário gerado pelo projeto, promova a emissão de cerca de 455 toneladas de CO₂ equivalente por ano. Por outro lado, é expectável também a emissão indireta de CO₂, devido ao consumo energético previsto (habitações e estabelecimento hoteleiro), que tenderá a rondar as 612 toneladas por ano.

Face ao apresentado anteriormente, considera-se que o impacte do projeto, ao nível das emissões de GEE, com relevo para a problemática das alterações climáticas, tenderá a ser negativo, direto/indireto, certo, temporário (fase de construção) e permanente (fase de exploração), nacional, reversível, de magnitude reduzida (fase de construção) a moderada (fase de exploração) e pouco significativo (fase de construção) a significativo (fase de exploração).

1.5. Ao nível das medidas de minimização das emissões de GEE previstas, apesar do EIA identificar medidas gerais que contribuem para a minimização dos potenciais impactes em matéria de alterações climáticas, nomeadamente as relacionadas com as diversas atividades decorrentes da fase de construção e de exploração, considera-se relevante que o EIA refira nesta fase, com maior precisão, um conjunto de medidas específicas de redução das emissões de GEE ao nível das edificações previstas, bem como o eventual reforço da capacidade de sumidouro, ainda que tal possa ser posteriormente objeto de procedimento próprio.

1.6. Ainda que refira a sua importância, conforme ponto 6, aquando da referência aos instrumentos de política climática nacional, o EIA não antecipa a realização de nenhuma certificação ambiental e/ou de sustentabilidade para as unidades a construir, não recomendando claramente a adoção futura de sistemas que promovam a melhoria do desempenho energético e ambiental das edificações previstas, a seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, ou outras medidas.

1.7. Para esse efeito, mais se acrescenta, que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes a ter em conta em função da tipologia do projeto.

É, ainda, de salientar que a melhoria contínua dos procedimentos de gestão de resíduos é um aspeto relevante, uma vez que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Para minimização das emissões de GEE, apresentam-se de seguida as medidas que se consideram relevantes implementar, durante a fase de construção e de exploração do projeto. As medidas que agora se apresentam permitem complementar as já indicadas no EIA. Assim, considera-se relevante que sejam asseguradas as seguintes medidas:

- Utilização de materiais reciclados e de baixa intensidade carbónica, garantindo, ainda assim, a utilização de materiais que garantam a eficiência térmica dos edifícios, no sentido de minimizar o consumo energético necessário;
- Prever a plantação de árvores após o término das obras, no sentido de compensar a redução de sumidouros de carbono, devido à desmatagem e artificialização das áreas a intervir. Esta medida permite também ir de encontro a umas das ações indicadas no P-3AC, relativa à redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima, uma vez que as árvores irão permitir arrefecer a zona em avaliação;
- Cuidado na seleção das espécies a plantar, para evitar a expansão de espécies exóticas invasoras, optando por espécies florestais resilientes ao risco de incêndio, tal como indicado no P-3AC;
- Seleção de equipamentos de elevado rendimento/eficiência energética (iluminação, sistemas de AVAC, etc.);
- Seleção de equipamentos de climatização/refrigeração sem gases fluorados (consultar lista de equipamentos com pouco ou nenhum efeito de estufa em: <https://eia-international.org/report/pathway-to-net-zero-cooling-product-list/>).

1.8. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se o ano 2100 para projetos de longo prazo e o ano 2050 para projetos de médio prazo.

1.9. A caracterização do clima da região onde se insere o projeto, apresentada pelo EIA, teve por base os dados fornecidos pelo modelo mesometeorológico TAPM e da comparação destes com as normais climatológicas de 1971-2010 para a Zambujeira. Os parâmetros meteorológicos analisados incluíram a temperatura média mensal, humidade relativa e a velocidade média do vento, deles se excluindo a precipitação.

O EIA refere os principais riscos a que o projeto estará sujeito, em articulação com as projeções climáticas enquadradas no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da região do Algarve (PIAAC-AMAL), e que em si, se sustentam nos cenários climáticos RCP 4.5 e RCP 8.5. Para o efeito, o EIA destaca os fenómenos com maior suscetibilidade de incidência na área em questão, com maior probabilidade de ocorrência e com acentuado grau de gravidade, sendo estes, períodos de seca longos e fenómenos de galgamento costeiro, com impactes a nível social, económico e ambiental. Com menor probabilidade de ocorrência, mas com elevada incidência na área em questão, o EIA destacou os fenómenos sísmicos, tsunamis e movimentos de massas em vertentes.

O EIA faz ainda referência ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, indicando que a área do projeto apresenta um risco de incêndio florestal baixo, porém, a área envolvente apresenta uma perigosidade alta a muito alta, incluindo a zona non aedificandi englobada na Unidade de Execução II do PPE e toda a zona a sul da área de projeto.

Tal como indicado no ponto 1.9, o clima da região onde se insere o projeto foi caracterizado tendo por base os dados fornecidos pelo modelo mesometeorológico TAPM e da comparação destes com a normal climatológica de 1971-2000 para a Zambujeira, ao nível dos parâmetros: temperatura média mensal, humidade relativa média mensal, velocidade média mensal do vento e direção do vento. De forma a complementar a análise efetuado, apresenta-se de seguida a comparação entre os dados estimados e a informação da Normal Climatológica da Zambujeira para a precipitação.

Na figura abaixo apresenta-se a comparação dos valores de precipitação estimados para o ano 2020 e os registados na NC da Zambujeira no período de 1971-2000.

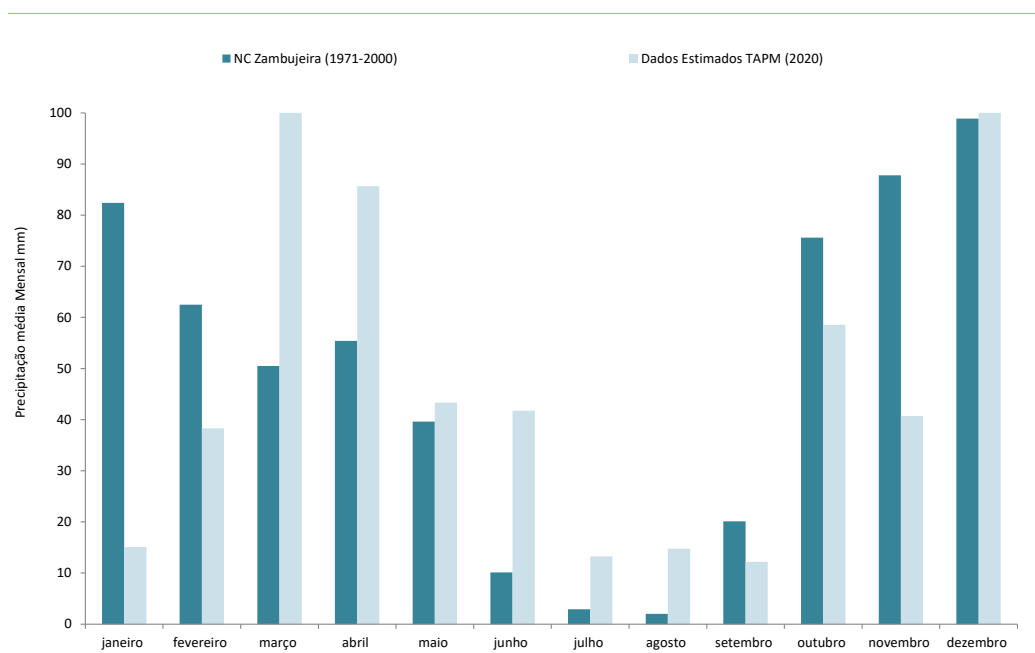


Figura 3 – Comparação das médias mensais de precipitação

Ao nível da precipitação os dados estimados tendem a ser superiores ao verificados na NC de Zambujeira, com exceção dos meses de janeiro, fevereiro, setembro, outubro e novembro.

Os dados estimados variaram entre os 12 mm e os 193 mm e na NC de Zambujeira, entre 1971-2000, os valores de precipitação variaram entre 2 mm e 588 mm.

Para além da análise dos parâmetros típicos (médias mensais) foram também analisados os extremos climáticos históricos (Quadro 3), nomeadamente:

- Temperatura: \geq dos 30°C e \leq a 0°C;
- Precipitação acumulada: \geq 10 mm;
- Não foi possível incluir na avaliação a velocidade máxima instantânea vento (rajada): \geq 60 km·h⁻¹ e 80 km·h⁻¹, uma vez que esta informação não se encontra disponível na Normal Climatológica em análise.

Quadro 3 – Número de dias com ocorrência de fenómenos climáticos extremos registados na Normal Climatológica da Zambujeira, para o período de 1971-2000

Fenómeno	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
T \geq 30°C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	1,7	3,2	3,4	3,4	0,6	0,0	0,0	13,0
T \leq 0°C	3,1	1,5	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	1,2	6,5
RR \geq 10 mm	2,2	1,9	1,5	1,6	0,7	0,1	0,0	0,0	0,5	2,2	1,3	2,3	14,3
vv \geq 60 km·h ⁻¹	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.
vv \geq 80 km·h ⁻¹	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.	s.d.

Legenda: RR – quantidade de precipitação diária (09-09 UTC); vv – velocidade máxima instantânea do vento (rajada). s.d. – sem dados.

De acordo com os dados apresentados, em termos de ocorrência de fenômenos extremos, verifica-se que para o local em avaliação, a tendência para a ocorrência dos mesmos é pouco significativa (inferior a 4%). Não foi possível efetuar a avaliação ao nível da ocorrência de rajadas, tendo em conta que esta informação não se encontra disponível na Normal Climatológica da Zambujeira.

Os riscos referidos no presente ponto do Pedido de Elementos Adicionais foram identificados no EIA no capítulo da Situação de Referência (Capítulo 4.15.2.6 - Avaliação de Risco para a Saúde Humana face aos riscos naturais e tecnológicos) e, como identificado no referido capítulo, tiveram como base a Avaliação Nacional de Risco (2014 e 2019), da autoria da ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. A avaliação da suscetibilidade da área em estudo aos diferentes riscos foi feita com base na cartografia disponibilizada pela ANEPC no seu site <http://www.pnrrc.pt/index.php/geo/>. Nas figuras abaixo apresentam-se os excertos da cartografia da ANEPC na área em estudo.

A cartografia de riscos da ANEPC identifica a totalidade do concelho de Aljezur como tendo risco de **seca** elevado.

As projeções consideradas no PIAAC-AMAL indicam que, em cenário de alterações climáticas, ocorrerá um agravamento no número de meses em seca, face ao período histórico, independentemente do cenário considerado. Contudo, tanto o número de meses em seca, como a sua evolução ao longo do século, são altamente variáveis entre os dois cenários. No cenário RCP4.5, projeta-se um agravamento progressivo até ao meio do século, observando-se no período seguinte valores de meses em seca mais baixos, o que denuncia uma ligeira recuperação. No cenário RCP8.5, projeta-se uma tendência progressiva de aumento dos meses em seca até ao final do século, podendo-se atingir os 100 meses a mais face ao período de referência. Para este mesmo cenário e no final do século, projeta-se ainda uma inversão do padrão espacial relativamente ao do período de referência. Ou seja, os maiores aumentos observam-se na zona do Barlavento, em que se localiza a área em estudo, diminuindo na direção do Sotavento.

De acordo com a análise efetuada no PIAAC-AMAL, para a estação meteorológica de Aljezur (30E/02UG), atualmente a precipitação média acumulada é de 567 mm. Em cenário de alterações climáticas, projeta-se que este valor passe a ser de 442,6 mm no período de 2071-2100 para o RCP8.5, representando uma diminuição de cerca de 22%. A tendência de diminuição neste cenário é crescente ao longo do século, independentemente do cenário considerado, embora de forma menos acentuada no cenário RCP4.5.

Relativamente à precipitação mensal, no cenário RCP4.5 poderá existir uma concentração da precipitação nos meses de janeiro a março, diminuindo o seu valor nos restantes meses. Embora existam algumas oscilações, esta tendência pode ser generalizada para todos os períodos considerados. No caso do cenário RCP8.5, poderá haver um aumento da precipitação nos meses de janeiro e março no período 2011-2040, acompanhado por uma diminuição na precipitação nos restantes meses do ano. No mesmo cenário, mas para o período 2041-2070, poderá existir um

aumento na precipitação apenas no mês de janeiro, ocorrendo uma diminuição na precipitação nos restantes meses. No período do final do século, projeta-se uma diminuição na precipitação em todos os meses.

No que respeita a **galgamentos costeiros**, de acordo com a cartografia de riscos da ANEPC, a envolvente da área do Plano de Pormenor do Espartal apresenta risco de galgamento costeiro moderado a elevado, não atingindo, no entanto, a área da urbanização do Espartal uma vez que esta se encontra numa zona elevada e a uma distância de cerca de 600m da linha de costa mais próxima (figura seguinte):

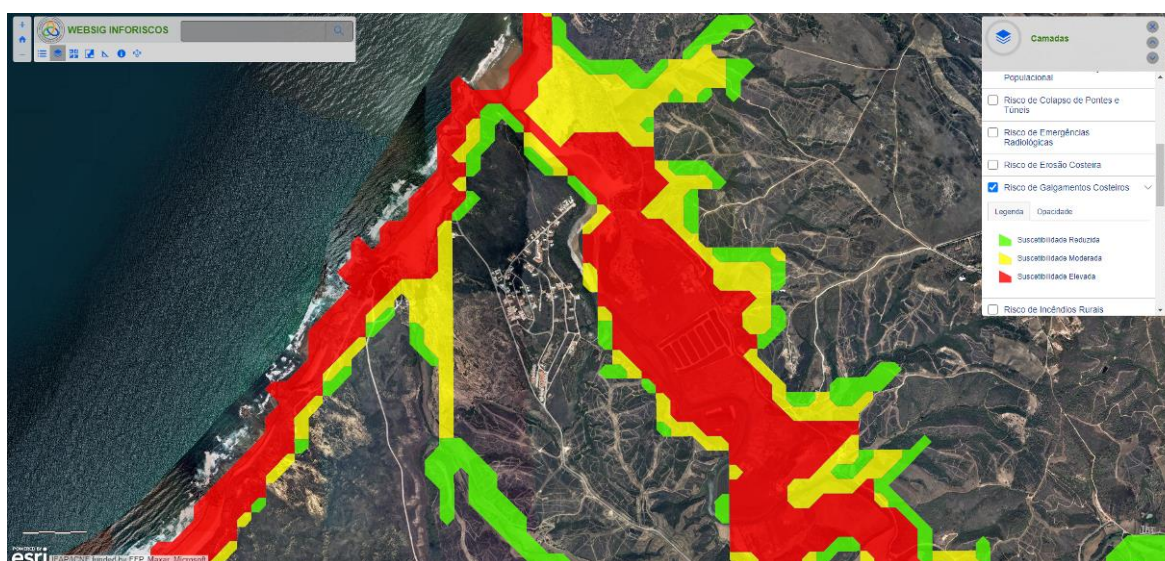


Figura 4 – Excerto da cartografia de risco de galgamento costeiro na área em estudo (Fonte: ANPC)

O PIAAC-AMAL não considera a área do Plano de Pormenor do Espartal ou a área envolvente com risco elevado de galgamento costeiro. De fato, em cenários de alterações climáticas, projeta-se um recuo da linha de costa, nos cenários RCP4.5 e RCP8.5, sendo que o cenário RCP8.5 apresenta impactos mais significativos na linha de costa do Algarve. No entanto, o PIAAC-AMAL considera que neste cenário os troços da costa algarvia com litoral rochoso se mantenham relativamente estáveis.

A cartografia de riscos da ANEPC identifica a totalidade do concelho de Aljezur como tendo **risco sísmico** elevado, referindo-se que deverão obrigatoriamente ser tidas em consideração as recomendações dos documentos normativos em vigor no que diz respeito a construção antissísmica, o que por sua vez implica uma maior capacidade de resistência a esse fenómeno

O risco de **tsunami** abrange, na área em estudo, sensivelmente a mesma zona que o risco de galgamento costeiro e, à semelhança daquele, não atinge a área do plano de Pormenor do Espartal visto este se encontrar numa elevação.

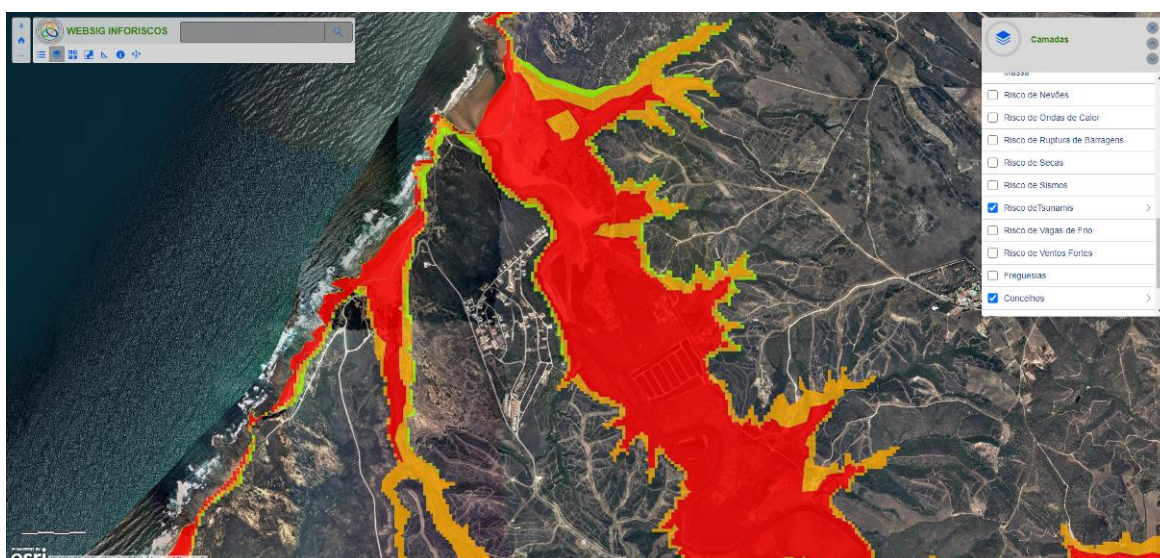


Figura 5 – Excerto da cartografia de risco de *tsunami* na área em estudo (Fonte: ANPC)

De acordo com a cartografia de riscos da ANEPC, a faixa nascente do plano de pormenor do Espartal, correspondente à zona de arriba sobre a ribeira de Aljezur, apresenta elevado risco de **deslizamento de vertentes**. Essa zona encontra-se classificada como zona *non aedificandi*. Pelo que se manterá naturalizada e sem perturbação da vegetação existente, minimizando o risco de movimentos de massa em vertente.



Figura 6 – Excerto da cartografia de risco de deslizamentos de massa na área em estudo (Fonte: ANPC)

Refere-se que o PIAAC-AMAL não efetua uma avaliação dos riscos de sismos, de tsunami e de movimentos de vertente.

Por fim, no que respeita ao **risco de Incêndio florestal** na área em estudo, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios distingue entre Carta de Perigosidade de Incêndio e Carta de Risco de Incêndio. A Carta de Perigosidade combina a probabilidade e a suscetibilidade, representando o potencial de um território para a ocorrência de um incêndio. A Carta de Risco

combina os componentes da carta de Perigosidade com as componentes do Dano Potencial (vulnerabilidade e valor), para indicar qual o potencial de perda em face de um incêndio.

No EIA foi considerada a Carta de Perigosidade de Incêndio, verificando-se que a zona na envolvente da área do Plano de Pormenor do Espartal, por se encontrar pouco alterada e, portanto, mais naturalizada, apresenta uma probabilidade e suscetibilidade de incêndio média a muito elevada. De acordo com a Carta de Risco de Incêndio, a zona envolvente apresenta um risco maioritariamente baixo a moderado. Abaixo apresenta-se o excerto das duas cartografias, podendo-se apreciar a diferença entre elas.

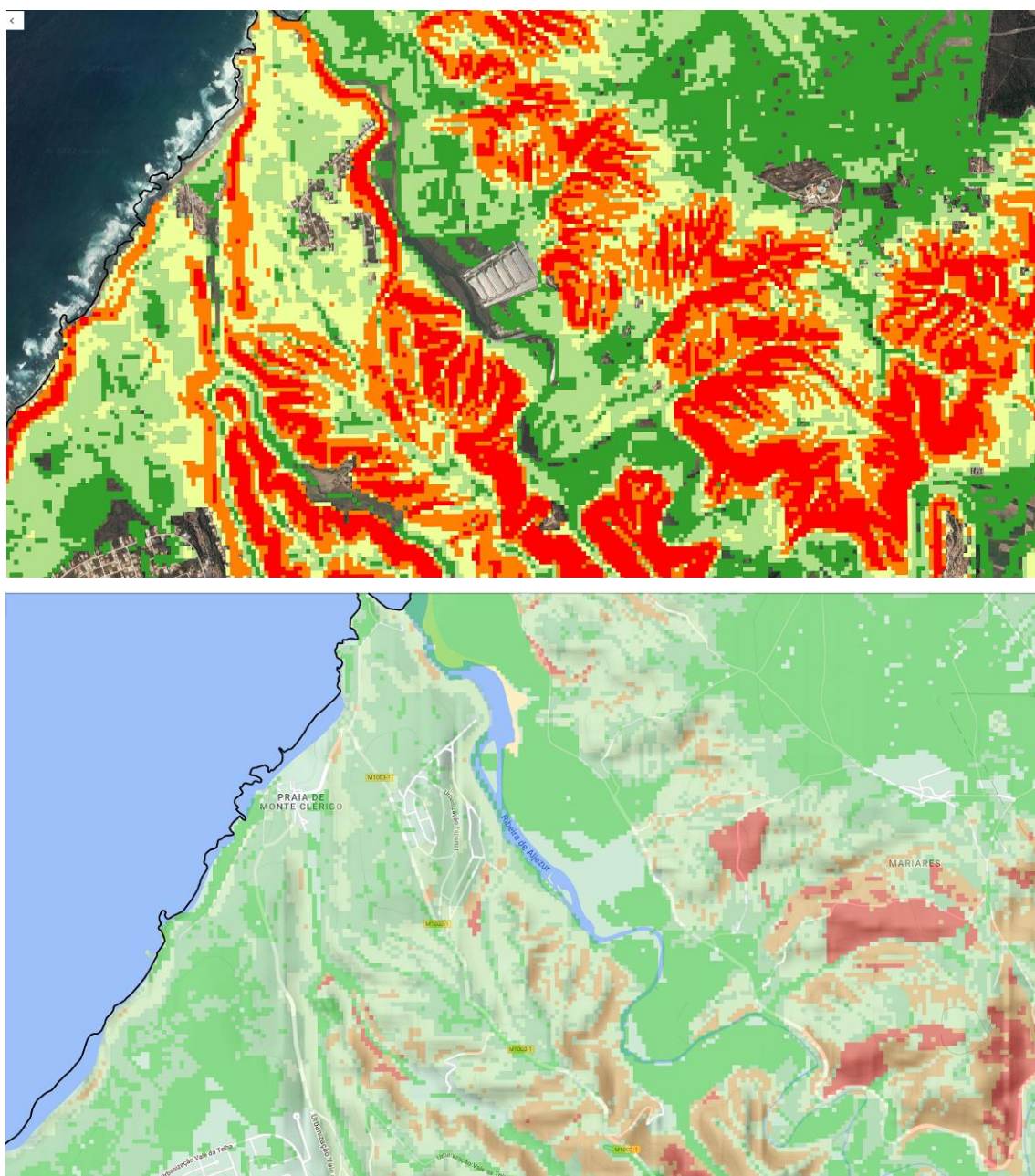


Figura 7 – Excertos da cartografia de perigosidade (em cima) e de risco (em baixo) de incêndio florestal na área em estudo (Fonte: <https://aljezur.city-platform.com/app/?a=pmdfci>)

No âmbito do PIAAC-AMAL a caracterização do risco de incêndio (atual e futuro), foi agregada para o período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais e para os outros períodos. Considerou-se que o período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais ocorre nos meses de verão, entre 1 de julho a 30 de setembro, sendo a fase com mais meios de combate disponíveis.

Verifica-se que existe uma diferença assinalável nos valores do risco entre o litoral e o interior, em especial no litoral oeste (onde se localiza a área em estudo), com valores bastante mais baixos do que no resto do Algarve.

Em cenário de alterações climáticas, verifica-se que existe um aumento na média anual do número de dias extremos para o final do século, sendo este maior fora do período de maior risco, isto é, fora dos meses de verão (até cerca de mais 11 dias no cenário RCP4.5 e até cerca de mais 18 dias no cenário RCP8.5) do que no período de 1 de julho a 30 de setembro (até cerca de mais 10 dias no cenário RCP4.5 e até cerca de mais 14 dias no cenário RCP8.5).

Estes resultados antecipam um aumento da duração da época de fogos, que se estenderá para fora do período de 1 de julho a 30 de setembro, sendo esta mais intensa, devido ao aumento progressivo da média anual de dias extremos, em particular no RCP8.5.

1.10. Tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas a longo prazo e os principais riscos identificados para a zona de estudo, o EIA deve prever um pacote estruturado de medidas conducentes a reduzir os riscos sobre o projeto associados a estes fenómenos. Deste modo, devem ser indicadas medidas de minimização/prevenção específicas, nomeadamente medidas de adaptação a inundações e galgamentos costeiros e erosão litoral, de reforço de sombreamentos no tecido construído, por exemplo, ao nível do estacionamento, medidas de prevenção do risco de incêndio, entre outros, que por se apresentarem como riscos de maior significância para o projeto, exigem o desenvolvimento de medidas específicas de adaptação e de prevenção.

Como referido no ponto anterior, a área de implantação do Plano de Pormenor do Espartal não se encontra sujeita a risco de galgamentos costeiros, tsunamis e erosão litoral.

No que respeita aos movimentos de massas em vertentes, a classificação da arriba sobre a ribeira de Aljezur como zona *non aedificandi* no âmbito do Plano de Pormenor do Espartal visou exatamente prevenir a ocorrência deste tipo de fenómenos.

Relativamente ao ensombramento do tecido construído e estacionamento, encontram-se previstas medidas no âmbito do Plano de Pormenor do Espartal, nomeadamente no ponto 3.6. - Dos espaços verdes de utilização coletiva no Relatório do Plano de Pormenor do Espartal (<https://cm->

aljezur.pt/pt/menu/124/plano-de-pormenor-da-urbanizacao-do-espartal.aspx#plano-de-pormenor-do-espartal), que se transcreve seguidamente:

“A proposta a desenvolver para as áreas envolventes às habitações e equipamentos que integram o PPE deverá, a um nível regional, promover a integração do mesmo na paisagem onde se insere, e a um nível local, contribuir para o conforto bioclimático, criar condições para o usufruto destes espaços, e simultaneamente, assegurar a sua sustentabilidade. A proposta baseia-se, assim, na criação de uma estrutura verde assente nos três estratos da vegetação, onde as árvores desempenham um papel fundamental na criação de sombra, essencial numa região caracterizada por uma certa aridez e por elevadas temperaturas estivais, surgindo os estratos herbáceo-arbustivos como indispensáveis à estabilização dos solos, que nesta área surgem muito delgados e por vezes associados a áreas declivosas. A estrutura verde a constituir deverá privilegiar o ensombramento das fachadas das habitações, em especial as orientadas a sul, e dos percursos pedonais e viários, incluindo as zonas de estacionamento, reservando-se os espaços de clareira para a envolvente aos planos de água, possibilitando uma maior aproximação e uso informal das áreas contíguas”.

Finalmente, no que se refere à redução do risco de incêndio florestal, o elenco florístico preconizado quer no Regulamento do Plano de Pormenor do Espartal, quer no seu Relatório (descrito com maior pormenor no ponto 1.11 do presente documento) inclui um conjunto de espécies autóctones e resistentes ao risco de incêndio.

1.11. *No que diz respeito ao recurso água, salienta-se, reconhecendo-se, a importância da construção prevista de uma ETAR que servirá a área em causa, e cujo projeto se encontra anexo ao EIA. Não obstante, reforça-se a necessidade de desenvolvimento de medidas de aumento da eficiência na utilização da água, e da reutilização da mesma quando possível, a par das já apresentadas no EIA, nomeadamente a utilização de espécies com requisitos de rega reduzidos na construção dos espaços verdes, a instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e água saponárias nos equipamentos previstos nas edificações (como o hotel ou a área desportiva) e nos blocos de apartamentos, para reabastecimento da rede de água dessas unidades (rega, torneiras de lavagens e autoclismos). A relevância destes aspetos é ainda mais reforçada se se considerar a construção do reservatório previsto, cujo abastecimento deverá atender às disponibilidades hídricas locais e à sua vulnerabilidade às alterações climáticas.*

O Plano de Pormenor do Espartal, na sua conceção, previu a utilização de espécies com requisitos de rega reduzidos na construção dos espaços verdes públicos e privados.

Os espaços verdes deverão ser desenvolvidos de acordo com o previsto no Regulamento do Plano de Pormenor do Espartal, publicado pelo Aviso n.º 13558/2010 de 7 de julho (apresentado no Anexo A2 do EIA), nomeadamente no artigo 22º - Projetos de integração paisagística, cujo ponto 3º estipula

que “...os Projetos de Integração Paisagística deverão preferencialmente optar por espécies autóctones prevendo, nomeadamente, a integração das seguintes:

Avenula hackelii;
Biscutella vicentina;
Chaenorrhinum serpyllifolium;
Diplotaxis vicentina;
Juniperus oxycedrus;
Linaria ficalhoana;
Myrica faya;
Olea europaea var. sylvestris;
Pinus pinaster;
Pinus pinea.”

Adicionalmente, no relatório do Plano de Pormenor do Espartal, disponível em <https://cm-aljezur.pt/pt/menu/124/plano-de-pormenor-da-urbanizacao-do-espartal.aspx#plano-de-pormenor-do-espartal>, (ponto 3.6. Dos espaços verdes de utilização coletiva) consta o seguinte:

“De facto, a artificialização dos espaços ajardinados, aqui entendida sob o aspeto do uso indiscriminado da vegetação, tem como principal consequência maiores gastos em manutenção, e especialmente em água, necessária à rega, além da descaracterização paisagística subjacente. Considerando a água um recurso finito, que no Algarve tem vindo a escassear cada vez com mais frequência na época estival, ao recorrer a espécies adaptadas às condições edafo-climáticas aumenta-se por um lado a probabilidade de sucesso da intervenção, resistindo melhor a vegetação às variações climáticas, mantendo sempre bom estado vegetativo e maior vigor na folhagem e floração, reduzindo-se por outro as operações de manutenção, e em particular as necessidades de rega. Deste modo, recomenda-se a utilização de espécies arbóreas e arbustivas, que integram a seguinte lista, no(s) projeto(s) para os espaços verdes envolventes ao empreendimento turístico, e aos edifícios de habitação unifamiliar e plurifamiliar, a desenvolver numa fase subsequente do presente plano:

Árvores: amieiro (*Alnus glutinosa*)*, freixo (*Fraxinus angustifolia*)*, loureiro (*Laurus nobilis*)*, oliveira (*Olea europaea*), zambujeiro (*Olea europaea sylvestris*), pinheiro manso (*Pinus pinea*), carrasco (*Quercus coccifera*), azinheira (*Q. rotundifolia*), sobreiro (*Q. suber*);

Arbustos: medronheiro (*Arbutus unedo*), Torga-ordinária (*Calluna vulgaris*), roselha (*Cistus crispus*), esteva (*C. ladanifer*), pilriteiro (*Crataegus monogyna*), trovisco (*Daphne gnidium*), rosmaninho (*Lavandula luisieri*), murta (*Myrtus communis*)*, loendro (*Nerium oleander*)*, lentisco bastardo (*Phillyrea angustifolia*), aderno-de-folhas-largas (*P. latifolia*), aroeira

(*Pistacia lentiscus*), catapereiro (*Pyrus bourgaeana*), alecrim (*Rosmarinus officinalis*), tamargueira (*Tamarix africana*)*, bela-luz (*Thymus mastichina*), folhado (*Viburnum tinus*)*.

Naturalmente as espécies indicadas deverão ser utilizadas criteriosamente, em função das características morfológicas do terreno e do uso pretendido para os diferentes espaços, sendo de privilegiar o uso das espécies assinaladas com () em zonas húmidas e ensombradas. Refira-se, que os projetos dos espaços exteriores a apresentar para os espaços verdes privados deverão seguir igualmente as recomendações patentes no presente plano, efetuando-se a delimitação dos lotes com muros de pedra solta arrumada à mão, à semelhança dos observados nos barrancos que atravessam a área alvo do plano, ou em alternativa, com sebes arbustivas. A rega deverá ficar circunscrita a uma pequena área na entrada da Urbanização – “porta de entrada” –, e à envolvente próxima dos equipamentos de uso comum, em especial, da piscina, onde deverão ser criadas as únicas áreas relvadas regadas, com o intuito de complementar as zonas de estadia destes equipamentos de apoio. Nas restantes áreas, deverá privilegiar-se o uso do prado natural de sequeiro, tradicional da paisagem da bacia mediterrânica, cuja aparência é perfeitamente aceitável desde que mantido limpo e cortado, pontuado por exemplares arbóreos e maciços arbustivos integrando espécies da lista supracitada.”*

Adicionalmente, recomenda-se a adoção das medidas seguidamente listadas e que visam a obtenção de soluções de projeto que permitam reduzir significativamente as necessidades de água para usos recreativos e de lazer e, simultaneamente, propor soluções no que se refere a potenciais origens de água para outros usos que não o doméstico.

As medidas agora propostas deverão ser adequadas / pormenorizadas de acordo com os projetos de arquitetura subsequentes, nomeadamente do hotel e clube/espacos desportivos. Refira-se, também, que as mesmas são propostas tendo como válidas as informações disponibilizadas e os levantamentos de campo realizados, nomeadamente:

- A água para consumo doméstico é fornecida pela empresa Águas do Algarve, S.A., responsável pela captação, tratamento e adução aos pontos de entrega/reservatórios, assumindo que se manterá o esquema de abastecimento já em exploração (habitações que já integram o Plano de Pormenor do Espartal), através da adutora que segue pela EM1003-1 e que tem origem no reservatório de Barreiras Vermelhas;
- Na zona de implantação do projeto, de acordo com a informação recolhida e visita ao terreno, não existem captações de água subterrânea, tanto públicas, como privadas, pelo que esta origem não se equaciona nas medidas ora propostas;
- O projeto em avaliação integra a construção de um intercetor na zona de influência do PP e de uma estação elevatória de águas residuais, infraestruturas que integrarão o subsistema da Águas do Algarve, S.A. Os efluentes gerados na área do Plano de Pormenor do Espartal, serão encaminhados para a ETAR de Vale da Telha / Monte Clérigo / Espartal / Arrifana, localizada a sul, junto a Vale da Telha;

Tendo em consideração o anteriormente exposto, propõe-se a adoção das seguintes medidas, que incidem particularmente sobre o projeto turístico e exploração do mesmo, visando a gestão racional da água:

- Atendendo às típicas oscilações verificadas nos quantitativos populacionais em empreendimentos de cariz turístico, deve ser controlada, em tempo real, a pressão da rede, mantendo a pressão de conforto, mas não permitindo a sua elevação, fruto de redução do caudal total pedido, que leva a acréscimos significativos de caudal nos equipamentos em funcionamento;
- Utilização de torneiras misturadoras e oxigenadoras de baixo débito, que permitem uma redução significativa dos consumos sem pôr em causa a qualidade do serviço prestado;
- Apesar de as águas saponárias (águas de lavagens e banhos) poderem ser reaproveitadas, nomeadamente nas descargas de autoclismo, esta medida obriga à execução de uma rede separada adicional, pelo que, previamente, deverá ser avaliada a exequibilidade técnica desta medida;
- Dado que se prevê a execução de um novo depósito de abastecimento de água, localizado na área da Unidade de Execução I do Plano de Pormenor do Espartal, que complementarizará a rede de abastecimento de água na área de estudo, deverá ponderar-se a possibilidade de o mesmo ser direcionado para o armazenamento de água destinada à satisfação de outros usos que não o doméstico, ou ponderar-se a execução de um outro reservatório dedicado a este fim;
- Preconiza-se a utilização de pavimentos e decks exteriores permeáveis e privilegiar a adoção de uma grande superfície verde, permitindo manter a área permeável e aumentar a infiltração da água no terreno, contribuindo para a recarga aquífera e para o equilíbrio higratérmico do conjunto;
- Deve, contudo, ser estimado o volume de água pluvial interceptado pelas áreas impermeáveis, considerando-se que a área impermeável contribuinte corresponde à área de implantação e que 80% da precipitação gera um volume de água passível de ser reutilizado;
- Nesta perspetiva deverá, se tecnicamente exequível, prever-se a coleta das águas pluviais interceptadas pelas coberturas dos edifícios;
- Embora se perspetive que o volume de água pluvial disponível cubra somente uma percentagem muito reduzida das necessidades de água num ano hidrológico médio, deverá a rede de drenagem pluvial ser projetada de modo a que o escoamento seja conduzido, sempre que tecnicamente exequível, a uma infraestrutura de armazenamento, nomeadamente o reservatório já projetado, ou um reservatório a construir para este fim;
- Deverá ser reaproveitada, para rega, lavagens de ruas e equipamentos, a água de lavagem dos filtros das piscinas (*backwashing* dos filtros das piscinas);

- Além das duas origens referidas anteriormente, deve avaliar-se a possibilidade de reutilizar a água residual tratada proveniente da ETAR de Vale da Telha, a qual terá de ser sujeita a um tratamento de afinação compatível com as exigências de qualidade da água para rega;
- A reutilização das águas tratadas na ETAR de Vale da Telha, para rega de espaços públicos, lavagens de ruas e equipamentos, deve ser avaliada, sendo desejável que, independentemente do tratamento de afinação a realizar na área do PP do Espartal, o tratamento da fase líquida na ETAR, seja mais avançado que o secundário, incluindo a remoção de nutrientes e a desinfecção por UV;
- A utilização das águas tratadas da ETAR de Vale da Telha exige que a mesma esteja licenciada para produzir água para reutilização, que o empreendimento do Espartal esteja licenciado para utilizar esta água e que as infraestruturas de adução sejam construídas.

Em síntese:

- As origens de água disponíveis na área de abrangência do PP do Espartal passíveis de utilização para satisfação das necessidades identificadas para outros usos que não o doméstico, são as seguintes:
 - Águas pluviais coletadas na área impermeável do empreendimento;
 - Água proveniente do *backwashing* dos filtros de areia das piscinas;
 - Águas residuais tratadas exteriormente e sujeitas a um tratamento complementar de afinação no empreendimento;
- Assim, propõe-se que a rega de espaços verdes, lavagens de ruas e equipamentos, seja feita a partir de captação e armazenamento de água pluvial, águas de lavagem dos filtros das piscinas e efluentes domésticos tratados provenientes de ETAR municipal;
- A consideração de um volume de reserva proporcionado pelo reservatório projetado, ou por outro dedicado a prever, além das vantagens de permitir uma gestão diária de água, permitirá reservar água não utilizada, de origem pluvial, proveniente do *backwashing* dos filtros das piscinas e/ou da instalação de tratamento complementar de águas residuais tratadas, para os meses de maiores necessidades.

1.12. De referir, por fim, que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização e prevenção, a ter em conta em função da tipologia do projeto.

No âmbito da resposta aos pontos 1.5 a 1.7 foram elencadas diversas medidas de minimização das emissões de GEE que se consideram relevantes implementar durante as fases de construção e de exploração, tendo como referencial as medidas identificadas no P-3AC.

Nos pontos 1.10 e 1.11 foram identificados os pressupostos subjacentes às áreas verdes integradas no Plano de Pormenor do Espartal, elencando-se as espécies a utilizar com o objetivo de minimizar os requisitos de rega dos espaços verdes. Foram, adicionalmente, identificadas diversas medidas visando reduzir significativamente as necessidades de água para usos recreativos e de lazer.

2.2 – RECURSOS HÍDRICOS

2.1 No que se refere à Orla Costeira, considera-se que a execução do empreendimento, com o aumento previsto do número de camas, irá aumentar a pressão sobre o território envolvente, designadamente sobre as Praias mais próximas (Praia do Monte Clérigo, por ex.), com consequente aumento da pressão sobre os seus equipamentos e infraestruturas e cujo impacte não se demonstra considerado, nem avaliado.

No Plano de Pormenor do Espartal encontra-se prevista a construção de 836 fogos, maioritariamente de uso sazonal, o que corresponde a cerca de 1184 pessoas (considerando informação disponibilizada no Relatório ambiental do Plano de pormenor do Espartal (https://cms.cm-aljezur.pt/upload_files/client_id_2/website_id_1/Atividade_Municipal/Urbanismo/Planos_Pormenor/PP_Espartal/PE02-Rel_ambiental.pdf)). Adicionalmente, encontra-se prevista a construção de um hotel com capacidade de 260 camas. Assumindo que todos os fogos e todos os lugares disponíveis no hotel estão em uso ao mesmo tempo, isso implicará um acréscimo de utentes das praias do concelho, das quais as mais próximas são as praias de Monte Clérigo e Amoreira, de cerca de 1444 pessoas.

É expectável que o acesso às praias de Monte Clérigo e da Amoreira a partir da área do Plano de Pormenor do Espartal seja feita maioritariamente de forma pedonal, uma vez que existem atualmente trilhos diretos entre a urbanização e os acessos às ditas praias, sendo a distância entre a urbanização do Espartal e as praias de 500m no caso de Monte Clérigo e de cerca de 700m no caso da Amoreira. Desta forma, considera-se que o Plano de Pormenor do Espartal, mesmo quando concluído e na sua máxima capacidade, não deverá criar uma pressão acrescida no acesso motorizado às praias de Monte Clérigo e Amoreira.

Nas figuras abaixo apresentam-se os trilhos pedonais atualmente existentes entre a urbanização do Espartal e as duas praias.

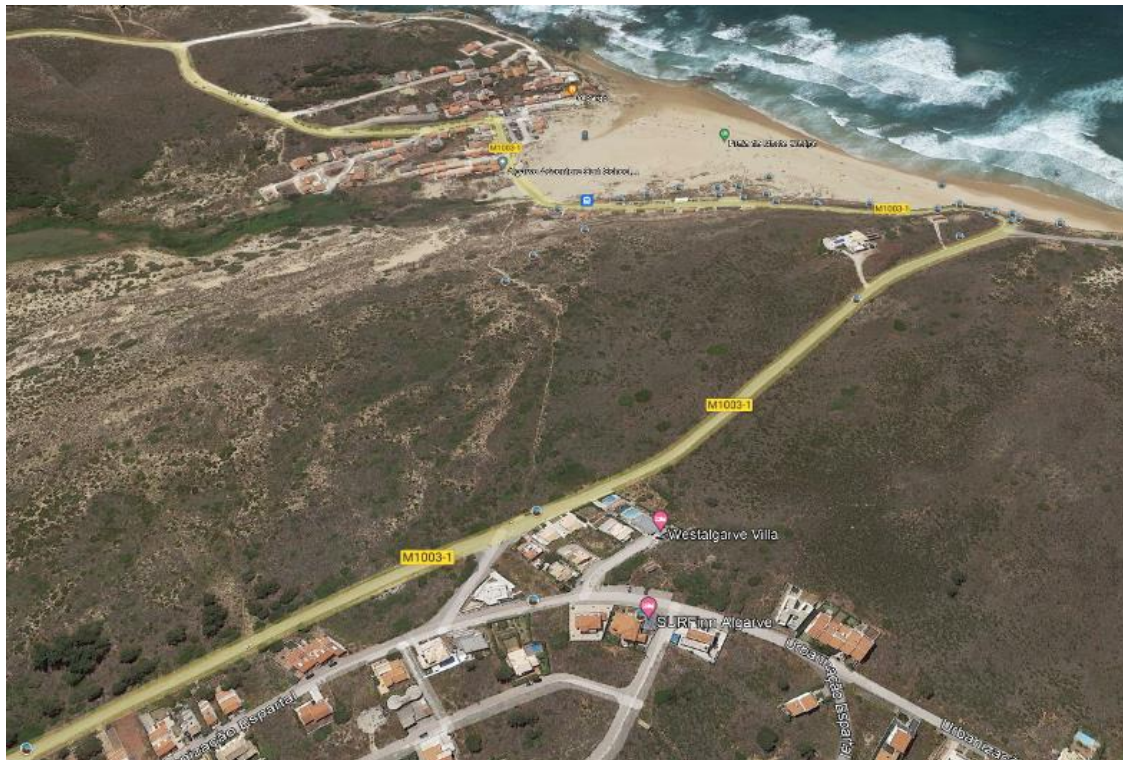


Figura 8 – Acesso Pedonal entre a urbanização do Espartal e a praia de Monte Clérigo (Fonte: Google Earth)



Figura 9 – Acesso Pedonal entre a urbanização do Espartal e a praia da Amoreira (Fonte: Google Earth)

No respeitante ao aumento do número de pessoas a aceder diariamente às praias, será provável que os residentes na área do plano de Pormenor do Espartal se distribuam pelas duas praias disponíveis, pelo que apenas metade das 1444 pessoas (no cenário da urbanização totalmente

construída e em utilização simultânea por todos os proprietários) acederá a cada uma das praias. Acresce que é provável que alguns dos residentes da urbanização do Espartal façam uso de outras praias do concelho ou das piscinas públicas ou privadas existentes e planeadas na urbanização.

As praias de Monte Clérigo e Amoreira foram alvo de beneficiação das suas infraestruturas no âmbito do programa Polis Litoral Sudoeste (<https://www.polislitoralsudoeste.pt/reposicao-ambiente>), tendo sido efetuado, entre outras iniciativas, o ordenamento da circulação viária e pedonal com reperfilamento do acesso à Praia da Amoreira, lado sul, formalização de estacionamento na Amoreira e Monte Clérigo e construção de um acesso à praia de Monte Clérigo, lado norte, em passadiço.

Adicionalmente, e de acordo com a informação constante do site do município de Aljezur, a praia de Monte Clérigo é de acesso fácil (um acesso faz-se pela rampa e o outro através de escadas em madeira) e está equipada com instalações sanitárias, instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida, parques de estacionamento, bares/restaurantes, telefone, posto de primeiros socorros, tiralô (cadeira de praia para pessoas com mobilidade reduzida), recolha de resíduos e recolha seletiva.

A praia da Amoreira é igualmente de fácil acesso através de escadas e passadiço em madeira e está equipada com restaurante/bar, apoio recreativo, telefone e parque de estacionamento.

Desta forma, considera-se que o acréscimo de utentes às praias de Monte Clérigo e Amoreira não deverá criar impactes significativos nas mesmas, cujas infraestruturas se encontram dimensionadas para acesso de elevado número de utentes.

2.2 Relativamente à componente de gestão dos recursos hídricos superficiais, não são identificadas linhas de água que possam ser alvo de análise específica.

Existe, contudo, a preocupação relativa ao facto de a operação urbanística em apreço potencialmente agravar os coeficientes de escoamento e potenciar a concentração das águas pluviais, acrescendo o facto do meio recetor apresentar declives elevados, sendo, portanto, muito suscetível à erosão hídrica. Deste modo, considera-se oportuno que venha a ser adequadamente desenvolvida esta componente de gestão dos recursos hídricos superficiais, de modo a salvaguardar a integridade do meio recetor.

Localmente, o escoamento superficial processa-se de forma natural pelo terreno, encaminhando-se naturalmente para as zonas mais baixas onde acaba por se evaporar e infiltrar ou para a ribeira de Aljezur não existindo rede de drenagem de águas pluviais.

A área ocupada pelo Plano de Pormenor do Espartal está localizada em área de cabeceira e em solos característicos de ambientes de dunas consolidadas interiores, arenosos, pelo que, com

elevada permeabilidade, ou seja, o escoamento superficial é praticamente nulo, podendo ocorrer unicamente após fenómenos de precipitação muito intensos.

Tendo como base as cartas da Reserva Ecológica Nacional, importa salientar que não existem quaisquer zonas ameaçadas pelas cheias na zona de desenvolvimento do Plano de Pormenor, bem como da área da Unidade de Execução II em estudo.

De facto, a área em causa localiza-se numa zona de cumeada, sendo o desnível da zona de implantação dos lotes, relativamente à principal linha de água da envolvente (ribeira de Aljezur), da ordem dos 35 metros face à zona de implantação dos lotes.

Ainda que a área do Plano de Pormenor, em especial a Unidade de Execução II, abranja a vertente até à margem da ribeira de Aljezur, a área alvo de intervenção localiza-se apenas na zona mais elevada, não existindo qualquer lote ou infraestruturas a ser implantado nessa encosta (tanto na situação original como nos lotes propostos na transformação fundiária). Desta forma, não se refere qualquer sensibilidade decorrente da existência de cheias relativamente a este projeto.

Por outro lado, do ponto de vista hidrogeológico, a recarga aquífera faz-se por infiltração direta da precipitação, ou seja, a partir de escoamento superficial. Esta situação leva a que, localmente, as zonas com maior importância ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, são as áreas correspondentes aos ecossistemas da Reserva Ecológica Nacional que mais se relacionam com esta componente, nomeadamente as áreas de máxima infiltração que envolvem a área do Plano de Pormenor e que são o reflexo da elevada permeabilidade dos terrenos.

Em síntese, a área de estudo apresenta elevada permeabilidade e, como tal, não possui capacidade de retenção de águas de superfície, o que faz com que os fenómenos de infiltração de água no solo sejam predominantes em relação aos de escoamento superficial. Este facto leva, também, a que as características morfológicas das bacias hidrográficas não propiciem a ocorrência de cheias ou inundações e não sejam indutoras de processos de erosão hídrica expressivos.

Tendo em consideração a concretização da construção dos lotes privados, assistir-se-á ao aumento da área impermeabilizada, o que resultará num ligeiro aumento do escoamento superficial..

Assim, verificar-se-á uma redução da infiltração do escoamento superficial gerado nas áreas impermeáveis e assistir-se-á a uma concentração do escoamento nos pontos de descarga da rede das águas pluviais, o que, efetivamente, atendendo ao facto do meio recetor apresentar declives elevados, poderá originar, localmente, processos de erosão hídrica.

Deverá, contudo, ter-se em consideração a reduzida pluviosidade observada na região, o que aliado às condições do meio hídrico superficial e subterrâneo e às características do terreno de implantação do plano de pormenor (elevada permeabilidade), levam a considerar que é reduzida a probabilidade de ocorrência destes processos erosivos.

Provavelmente, registrar-se-á, a partir desta fase, um aumento das aflúências à ribeira de Aljezur, uma vez que é para esta linha de água que serão encaminhadas as águas pluviais. Contudo, o impacto desta descarga apenas se fará sentir em situações de precipitação muito intensa.

Além do mais, caso sejam devidamente adotadas as medidas anteriormente preconizadas para aproveitamento das águas pluviais, nomeadamente a coleta de águas pluviais intersectadas pelas coberturas dos edifícios e áreas impermeáveis e a utilização de pavimentos permeáveis sempre que possível, serão claramente minimizados os fenómenos de erosão hídrica.

2.3 Tendo ainda em conta as condicionantes impostas por uma variação de regime de chuvas e o seu impacto na disponibilidade de água, será ainda de referenciar que, quanto à origem da água para as diversas funções do empreendimento, desde o consumo humano direto até à rega de espaços verdes, não são claramente identificadas as respetivas fontes de abastecimento, apenas sendo referida a construção de um tanque de abastecimento para toda a área urbanizada/a urbanizar, com uma indicação genérica de que será abastecido por água da rede.

Existe, contudo, a necessidade de quantificar os diversos consumos, levando em conta o total da área urbanizada/ a urbanizar, e não exclusivamente esta Unidade de Execução, de forma a se poder garantir a capacidade de abastecimento, sem que seja posta em causa a perenidade desse fornecimento.

A água para abastecimento humano é proveniente da rede de abastecimento público da Câmara Municipal de Aljezur.

No Concelho de Aljezur, a água para consumo humano é fornecida pela empresa Águas do Algarve, S.A., a qual é responsável pela gestão em alta - captação, tratamento e adução aos pontos de entrega/reservatórios. A gestão em baixa é efetuada pelo Município de Aljezur e consiste na manutenção do sistema desde o ponto de entrega até à rede predial e respetiva distribuição.

Na figura abaixo apresenta-se um excerto do mapa da Zona de Abastecimento de água para consumo humano do município de Aljezur.



Figura 10 – Rede de Abastecimento de água para consumo humano do município de Aljezur

(Fonte: <https://aljezur.city-platform.com/app/?a=aguasaneamento#>)

Na resposta à questão 1.11 são identificadas potenciais origens de água para outros fins que não o consumo humano, designadamente rega, lavagens de ruas e equipamentos, de modo a permitir uma gestão racional da água no contexto mais alargado da totalidade da área a urbanizar.

O Plano de Pormenor do Espartal prevê a construção de 836 fogos e um hotel com capacidade de 260 camas, correspondendo a uma população máxima da ordem de 1444, conforme explicitado na resposta ao ponto 2.1 do presente documento.

Refira-se que se prevê que a totalidade da capacidade de alojamento seja, maioritariamente, de uso sazonal, pelo que se estima um consumo de 225 l/hab/dia, capitação adequada para uma população turística.

A evolução mensal dos volumes de água fornecidos pela Águas do Algarve aos municípios nos anos de 2017 e 2018 é ilustrada pelo gráfico seguinte. Este gráfico ilustra bem a sazonalidade dos consumos de água no Algarve, associado ao carácter sazonal da ocupação turística.

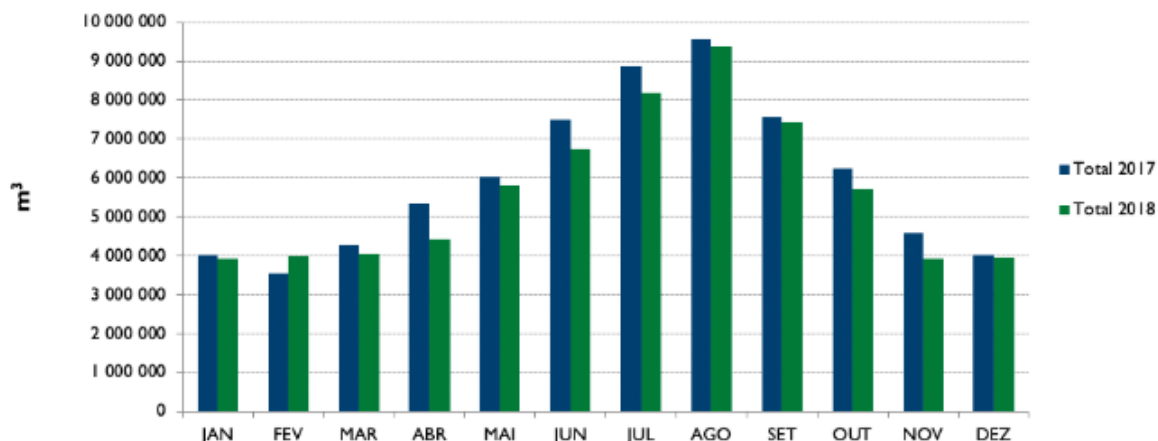


Figura 11 – Evolução mensal do volume de água fornecida aos Utilizadores Municipais nos anos 2017 e 2018 (m³). (Fonte: <https://www.aguasdoalgarve.pt/content/volumes-de-agua-fornecida>)

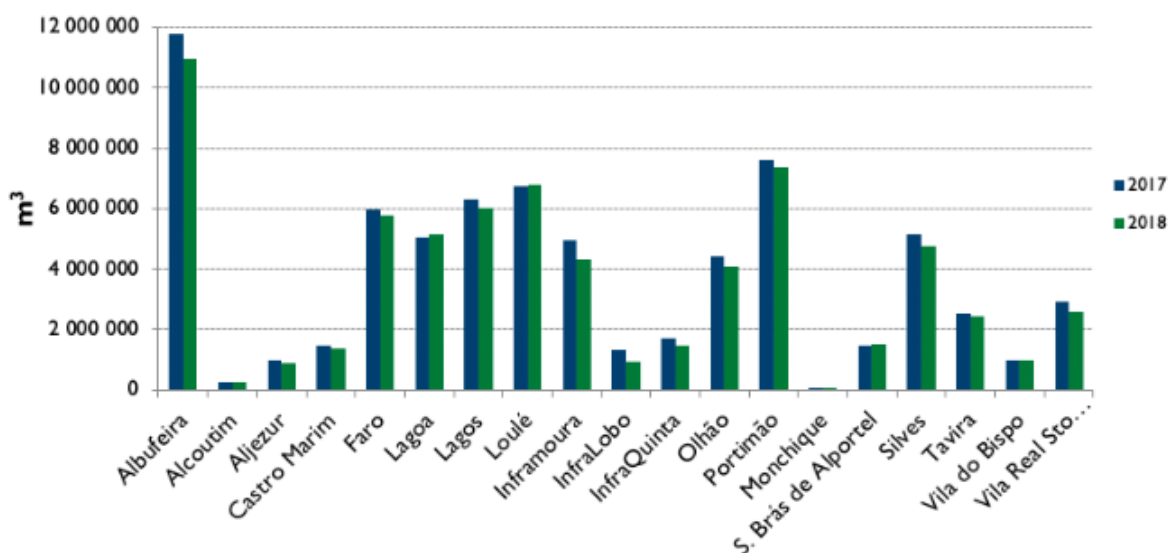


Figura 12 – Evolução anual do volume de água fornecida aos Utilizadores Municipais nos anos 2017 e 2018 (m³). (Fonte: <https://www.aguasdoalgarve.pt/content/volumes-de-agua-fornecida>)

Considerando uma ocupação máxima, estima-se que a população da área de projeto seja de 1444 habitantes, como referido, pelo que o consumo a partir da rede de abastecimento pública será, nesta situação da ordem de 324,9 m³/dia.

A estimativa das necessidades para rega das zonas verdes dependerão dos seguintes elementos:

- Área a regar;
- Espécies a regar (relvados, arbustos, herbáceas, árvores, etc.);
- Tipo de rega (aspersão, gota-a-gota).

Estes dados deverão ser definitivamente estabelecidos e estimadas as necessidades para vários cenários hidrológicos (ano médio / ano seco / ano muito seco, p.e.). Estes cenários deverão também

ser considerados na estimativa das necessidades de água para reposição do volume de água das piscinas, devendo ser tido em conta o já estabelecido no Regulamento do PP do Espartal como referido nos pontos 1.10 e 1.11 deste documento em que se prevê a utilização maioritária de áreas sequeiro, de espécies autóctones de baixo consumo hídrico e o uso privilegiado de rega gota-a-gota como forma de otimizar o uso racional da água .

O balanço hídrico permitirá quantificar os ganhos e perdas de água das piscinas em relação ao volume acumulado e ao plano de água. A origem natural da água neste caso, será a precipitação e as perdas de água serão representadas pela evaporação.

O volume de reposição será calculado numa base de médias mensais, sendo necessário o conhecimento das áreas de espelho de água.

Em síntese, reconhece-se a necessidade de quantificar os consumos associados aos usos prospetivados, de forma a poder-se garantir a capacidade de abastecimento sem que seja posta em causa a perenidade desse fornecimento.

Contudo, na presente fase, não se dispõe dos dados definitivos associados aos espaços verdes públicos e privados, que permitam determinar, exatamente, os consumos de água não potável para, nomeadamente, rega de áreas ajardinadas e limpezas de exterior.

2.3 – BIODIVERSIDADE

De acordo com a análise efetuada dos documentos disponibilizados, verificou que, de uma forma geral, o EIA encontra-se bem estruturado, destacando-se, contudo, nesta fase de análise de conformidade, as seguintes importantes lacunas:

- a) *Não é apresentada cartografia/mapeamento de distribuição de habitats e de espécies de flora protegidas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo DL 49/2005 e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, e Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem das espécies de flora RELAPE. Caso seja necessário efetuar nova prospeção de terreno para identificação/atualização das áreas de distribuição das espécies de flora e habitats e mapeamento acima referidos, o mesmo deverá ser realizado em período adequado para a deteção das mesmas (entre março e junho).*

Esclarece-se que a cartografia dos habitats naturais foi apresentada no **Desenho 04 – Carta de Habitats Naturais** do **Volume 3 – Peças Desenhadas** do EIA.

As afetações previstas no que respeita aos habitats naturais foram apresentadas no relatório do EIA, no **quadro 6.22** constante do capítulo da avaliação de impactes na flora e vegetação durante a fase de construção (**Capítulo 6.9.2.1**) e são as seguintes:

Quadro 6.22 - Estimativa das áreas dos habitats naturais a afetar na Unidade de Execução II.

Habitats (m ²)	Área non aedificandi	Área de infraestruturas ¹	Área de lotes ²	Total
5210pt3	73 615	-	84	73 699
Mosaico de 2260 e 2250pt1	36 631	-	74	36 704
Mosaico de 2260 e 2250pt1 em mau estado de conservação	-	3 772	47 085	51 577
Mosaico de 2260 e 2250pt1 em mau estado de conservação e com presença de invasoras	5 503	-	1 793	7 296
Área sem habitats mas com presença de invasoras	3 792	3 090	11 224	18 106
Total Geral	119 541	6 862	60 980	187 383

¹ Inclui arruamentos a construir ou beneficiar (e respetivas áreas de passeios e estacionamento) e sistema interceptor do Espartal, incluindo estação elevatória do Espartal

² Inclui os lotes de cedência pública para espaços verdes públicos

Conforme se pode constatar apenas nas manchas de habitat em mau estado de conservação haverão afetações significativas. Nas manchas em bom estado estima-se uma afetação de apenas cerca de 158 m², de significância muito baixa.

A ocorrência de flora RELAPE (isto é, constantes dos anexos B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril (alterado); as espécies listadas no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de Maio, que aprova o regime jurídico aplicável à proteção e à conservação da flora e respetivos habitats naturais das espécies enumeradas na Convenção de Berna; e as espécies listadas como ameaçadas na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental (Carapeto *et al.*, 2020)) na área de estudo foi verificada durante os trabalhos de campo realizados a 7 de Abril de 2021, mas apenas descritos textualmente.

Para atualização da informação recolhida, a área de estudo foi visitada adicionalmente a 25 de abril e a 31 de maio de 2022. Recolheu-se informação acerca da presença de espécimes dos referidos táxones (aqueles cuja ocorrência seria *a priori* expectável na área em estudo estão listados no EIA) nas unidades territoriais que serão alteradas no âmbito do projeto em estudo. A cartografia resultante é apresentada na Figura seguinte:

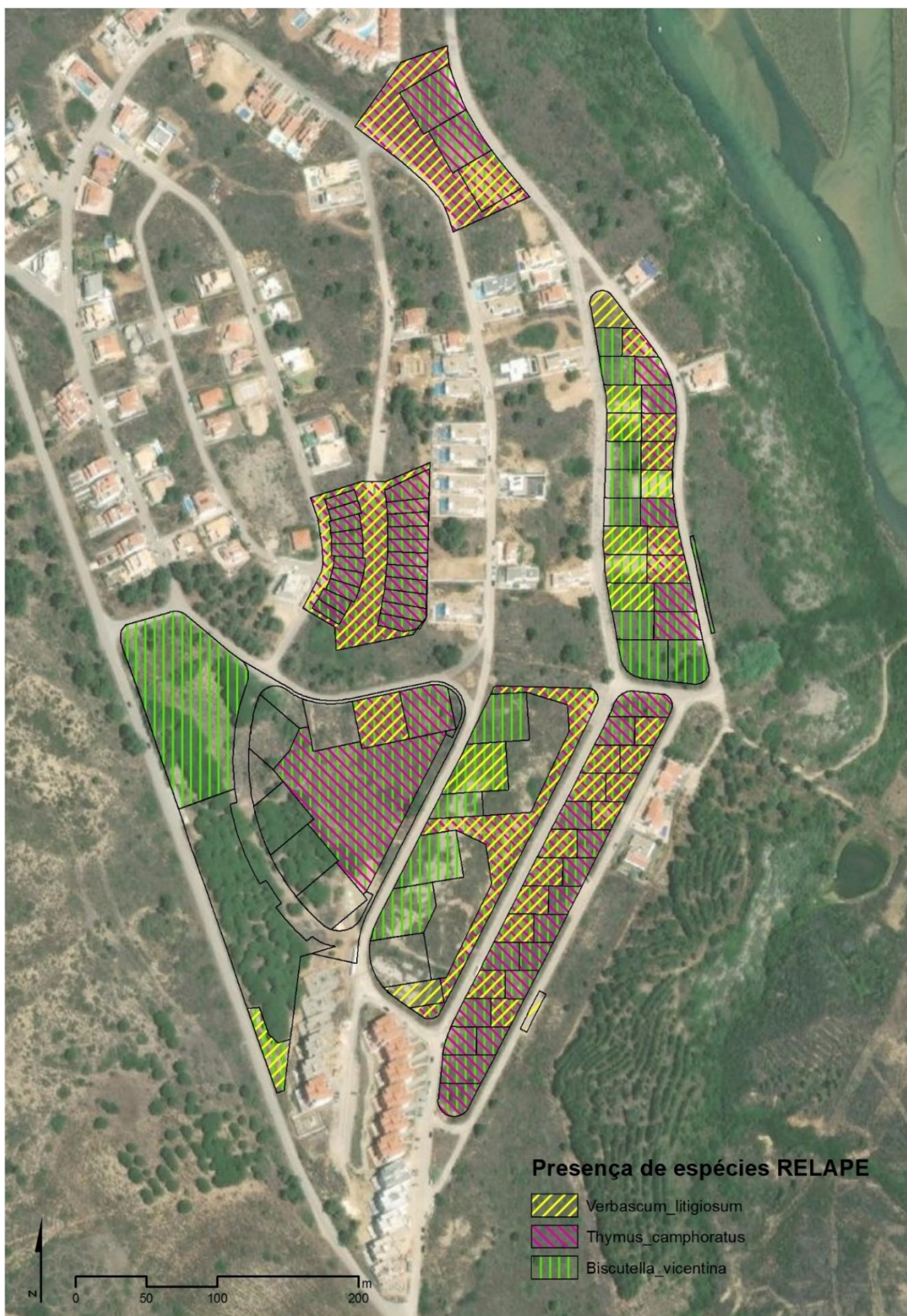


Figura 13 – Presença de Espécies RELAPE

Os táxones observados nestas áreas são os seguintes:

- ***Biscutella sempervirens* L. subsp. *vicentina* (Samp.) Malag.**

Táxone constante dos anexos II e IV do Decreto-Lei nº 140/99 (alterado). Planta endémica da Península Ibérica, de área de distribuição restrita - faixa litoral entre Sines e Sagres - mas comum dentro da mesma.

Não é considerado um táxone ameaçado, tendo sido avaliada em Carapeto *et al.* (2020) como Quase Ameaçada.

Existem muito indivíduos em toda a área do Plano, assim como na sua envolvente.



Figura 14 – Fotos de *Biscutella sempervirens* L. subsp. *vicentina* (Samp.) Malag.

- ***Thymus camphoratus* Hoffmanns. & Link**

Táxone constante dos Anexos II e IV do Decreto-Lei n.º 140/99 (alterado), classificada como prioritária. É endémico de Portugal Continental, com uma distribuição restrita ao litoral alentejano e ao extremo oeste do litoral algarvio. Ainda que a sua área de distribuição seja relativamente reduzida, ocorre de forma contínua dentro da mesma, onde é muito comum.

Foi avaliada em Carapeto *et al.* (2020) como Pouco Preocupante porque não se integra em qualquer categoria de ameaça e o risco da sua extinção a médio ou longo prazo é reduzido.

Existem muito indivíduos em toda a área do Plano, assim como na sua envolvente.



Figura 15 – Fotos de *Thymus camphoratus* Hoffmanns. & Link

- ***Verbascum litigiosum* Samp.**

Táxone constante dos Anexos II e IV do Decreto-Lei n.º 140/99 (alterado). Planta endémica de Portugal continental que ocorre em dunas secundárias, ao longo da faixa costeira de todo o território.

Não é considerado um táxone ameaçado, tendo sido avaliada em Carapeto *et al.* (2020) como Quase Ameaçada.

Verificou-se a ocorrência de bastantes indivíduos na área do Plano, assim como na sua envolvente. Sendo uma planta de reconhecido valor estético, é frequentemente preservada nos jardins particulares das habitações existentes na envolvente à área do Plano (ver imagem abaixo, ao centro).



Figura 16 – Fotos de *Verbascum litigiosum* Samp.

De realçar que o levantamento foi efetuado nas zonas que serão sujeitas a afetação direta e que, conforme referido no relatório do EIA, estão genericamente em mau estado de conservação ou mesmo invadidas por espécies exóticas. As únicas manchas de habitats naturais em bom estado de conservação existentes na área estudada situam-se fora dos limites da área a afetar de forma direta.

As espécies RELAPE estão também presentes em toda a envolvente da área de afetação direta e sobretudo nos locais identificados com estando em bom estado de conservação.

Como referido no relatório do EIA, *“na área em análise existem várias espécies exóticas invasoras constantes do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, assim como outras que, não constando da legislação, têm um claro carácter invasor e constituem uma ameaça à integridade das comunidades e dos ecossistemas”*.

No local foram identificadas pelo menos 16 espécies de plantas exóticas, sendo que pelo menos 7 constituem uma grave ameaça à flora e à vegetação espontâneas locais, pela sua capacidade de expansão.

Como se verificou no local que os resíduos vegetais provenientes dos jardins privados são depositados nos lotes que serão sujeitos a intervenção no âmbito do presente Plano, sugere-se uma medida de minimização adicional que evite que esta deposição se perpetue, nomeadamente:

- Colocação de equipamentos de recolha de resíduos vegetais provenientes de jardins privados em pelo menos dois locais da área abrangida pelo Plano. Estes locais deverão ser geridos pelo Município de Aljezur, que deverá encaminhar os resíduos para um destino final onde não exista o risco de contaminação e propagação vegetativa.

b) Não são disponibilizadas as shapefiles referentes aos elementos do projeto (construção, áreas verdes, estacionamento, infraestruturas, vias de acesso) e dos valores naturais (habitats, flora e fauna).

Em anexo disponibilizam-se as shapefiles dos elementos de projeto e dos valores naturais.

2.4 – SOCIOECONOMIA

Da análise efetuada no âmbito do fator Socioeconomia referente à Conformidade solicitam-se informações relativas aos aspetos a seguir discriminados:

4.1 Considerando como válida a data da elaboração do EIA (fevereiro e outubro de 2021), constata-se que nesse período já existiam dados mais atuais do INE respeitante aos últimos censos e anuários e que permite completar a caracterização socioeconómica que se pretende realizar. Os dados que são disponibilizados referentes a "Dinâmica e composição demográfica" devem poder abranger já o ano de 2020.

No que se refere à parte "económica e empresarial" já estavam disponibilizados os dados de 2019 em vez dos que foram apresentados que se referem a 2018. Na "Análise à População desempregada" os dados que são analisados sustentam-se na informação do INE de 2011. No entanto existem dados mais atualizados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) mensalmente e que nos podem dar uma informação mais rigorosa, desde os anos conturbados desta última década que abrangeram a crise económica 2011-2015 e recentemente o COVID 19.

- **Dinâmica e composição demográfica**

População Residente e Densidades Populacionais

O Algarve estende-se por uma área de 4.996,79 Km², abrangendo cerca de 5,42% de Portugal Continental, sendo a segunda região de Portugal Continental com uma menor extensão. Em 2020, o Algarve contava com 437.970 habitantes, tendo registado um decréscimo populacional face a 2011, o que representava cerca de 4,25% do total da população portuguesa. A densidade populacional era inferior à média nacional (87,7 hab/Km² vs. 111,7 hab/Km²).

O concelho de Aljezur abrange uma área de 323,5 km², o correspondente a cerca de 6,47% da totalidade do Algarve.

Em 2020 este concelho possuía cerca de 5.598 habitantes, sendo dos concelhos menos populosos do Algarve (o correspondente a apenas 1,28% do total da região/sub-região), registando-se um decréscimo populacional face a 2011. A ocupação humana registada era, em 2020, muito abaixo da região/sub-região e da média nacional (17,3 hab/km²).

Quadro 4 – População residente, área e densidade populacional nas unidades geográficas, em 2020.

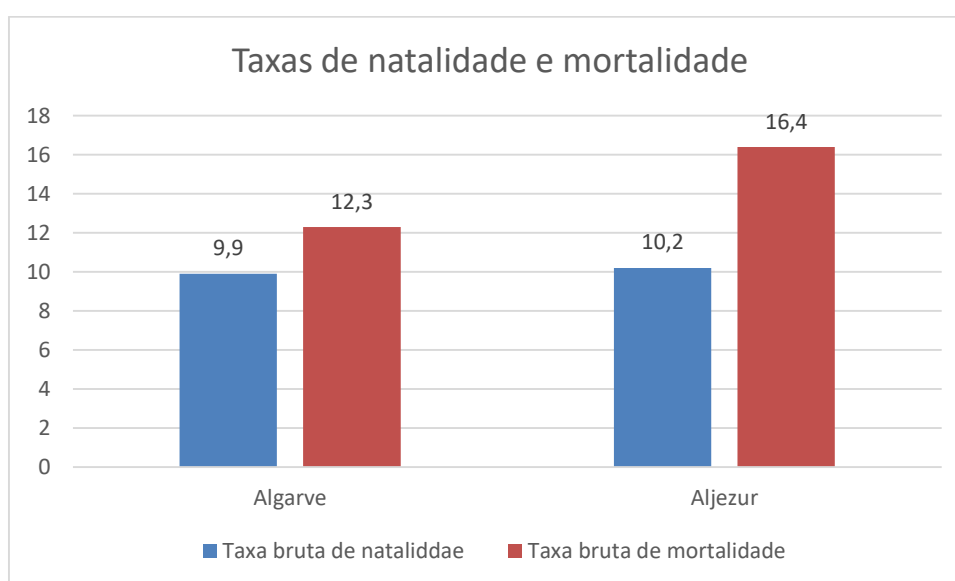
Unidades geográficas	População residente		Densidade populacional (hab/km ²)	Área (Km ²)
	2011	2019		
Região/sub-região do Algarve	451 006	437 970	87,7	4 996,79
Concelho de Aljezur	5 884	5 598	17,3	323,50

Fonte: INE, 2020.

Por sua vez, a freguesia de Aljezur, em 2011, contava com 3.365 habitantes, o correspondente a mais de metade da população concelhia (cerca de 57,19% da totalidade de população do concelho). Esta população distribuía-se por 166,76 km², o que resultava numa densidade populacional de 20,2 hab/km², sendo esta superior ao concelho de Aljezur.

Taxas de Natalidade e de Mortalidade

Em 2020 verificava-se que tanto o Algarve como o concelho de Aljezur possuíam uma taxa de excedentes de vida negativa, ou sejam a taxa de mortalidade era superior à taxa de natalidade (ver próxima figura).



Fonte: INE, 2019.

Figura 17 – Taxas de Natalidade e de Mortalidade registadas no Algarve e concelho de Aljezur, em 2020 (em permilagem).

Estrutura Etária e Envelhecimento

Em 2020, a distribuição da população residente por grupos etários apresentava-se de forma idêntica tanto para o Algarve como para o concelho em análise (ver próximo quadro). A maioria da população residente possuía idades compreendidas entre os 25 e 64 anos, seguindo-se a população com 65 ou mais anos. Com valores mais baixos surgia o grupo mais jovem (até aos 14 anos), e por último, o grupo com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos.

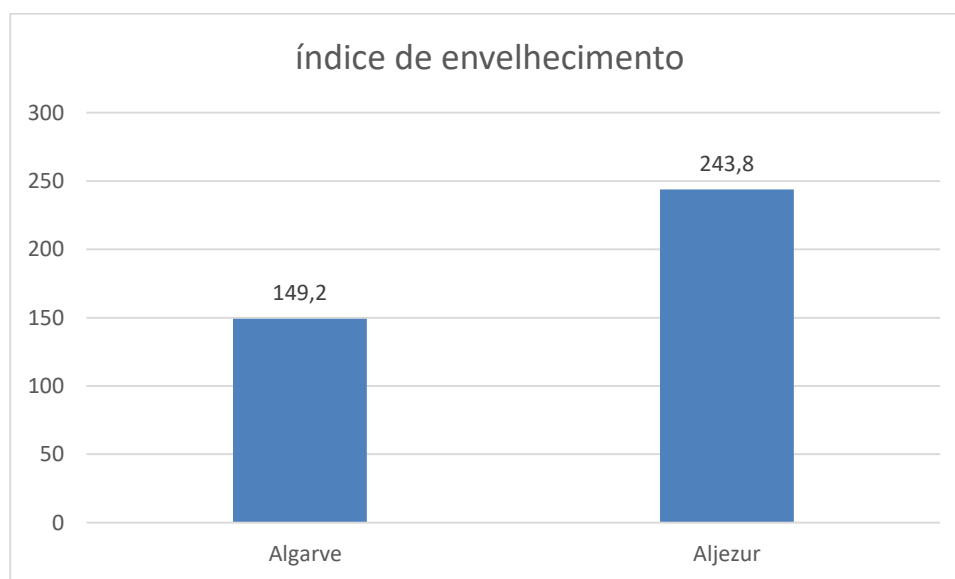
Quadro 5 – Estrutura etária da população residente na região/sub-região e concelho em estudo, em 2020.

Unidade Geográfica	Grupos etários			
	0 a 14 anos	15 a 24 anos	25-64 anos	65 e mais anos
Algarve	14,85%	10,58%	52,43%	22,15%
Aljezur	12,49%	9,68%	47,39%	30,44%

Fonte: INE, 2020.

No que diz respeito à freguesia de Aljezur, à data de 2011, verificava-se exatamente o mesmo padrão descrito anteriormente. A maioria da população encontra-se na faixa etária dos 25-64 anos (cerca de 52,96%), sendo a segunda fatia mais significativa de população a mais idosa, com mais de 65 anos (cerca de 26,75%). De seguida aparecia a população mais nova, dos 0 aos 14 anos (cerca de 12,10%) e, por último a faixa etária dos 15 aos 24 anos (cerca de 8,2%).

No que diz respeito ao índice de envelhecimento e ao analisar os dados expostos na próxima figura, verifica-se que, em 2020, o concelho de Aljezur apresentava um índice superior ao do Algarve, sendo este também superior à média nacional (167).



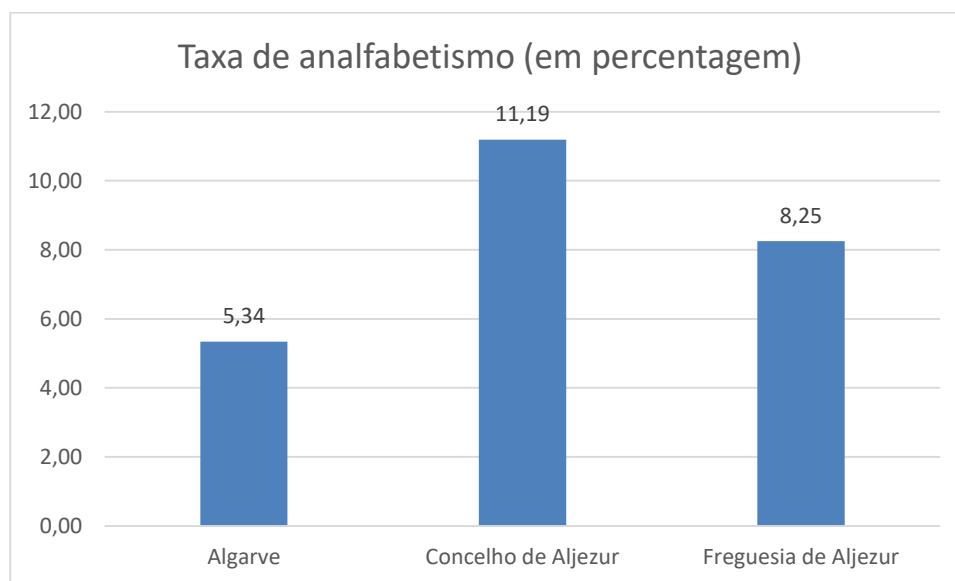
Fonte: INE, 2020.

Figura 18 – Índice de Envelhecimento da região/sub-região e concelho em estudo, em 2018.

Em 2011, a freguesia de Aljezur possuía um índice de envelhecimento de 221,1, sendo este inferior ao índice de envelhecimento do concelho, mas superior ao da média nacional aquela data (respetivamente 254,5 e 127,8).

Taxa de Analfabetismo

Em 2011, a taxa de analfabetismo da freguesia de Aljezur era de 8,25%, inferior à do concelho de Aljezur (11,19%), ainda que superior à taxa de analfabetismo do Algarve (5,34%) e à média nacional (5,22%), como se pode observar na figura que se segue.



Fonte: INE, 2011.

Figura 19 – Taxa de Analfabetismo da região/sub-região, concelho e freguesia em estudo, em 2011.

- Estrutura económica e empresarial**

Empresas sediadas

No ano de 2019, verificava-se a existência de mais de 76.971⁸ empresas sediadas no Algarve, as quais correspondiam a 5,84% da totalidade de empresas sediadas em Portugal. Por sua vez, o concelho de Aljezur detinha apenas 1,49% das empresas sediadas na AML o correspondente a 1.145 empresas.

No próximo quadro, é possível observar a distribuição das empresas com sede nas unidades geográficas que se encontram a ser analisadas, segundo a CAE- REV.3.

Quadro 6 – Empresas com sede na região/sub-região do Algarve e concelho de Aljezur, segundo a CAE-REV.3 (valores absolutos e relativos), em 2019.

CAE	Unidades geográficas	
	Algarve	Aljezur
A	6 089	152
	7,91%	13,23%
B	40	1
	0,05%	0,09%
C	191	38
	2,59%	3,31%
D	200	14
	0,26%	1,22%
E	61	0
	0,08%	0%
F	6 562	100

⁸ Os dados fornecidos pelo INE não contemplam as empresas sediadas na CAE K, O, T e U.

CAE	Unidades geográficas	
	Algarve	Aljezur
	8,53%	8,70%
G	10 908	129
	14,17%	11,23%
H	1 586	15
	2,06%	1,31%
I	15 664	355
	20,35%	30,90%
J	661	8
	0,86%	0,70%
L	3 729	28
	4,84%	2,44%
M	5 539	63
	7,20%	5,48%
N	11 271	103
	14,64%	8,96%
P	2 564	30
	3,33%	2,61%
Q	3 828	26
	4,97%	2,26%
R	2 327	43
	3,02%	3,74%
S	3 951	44
	5,13%	3,83%

Fonte: INE, 2019.

Categorias CAE enunciadas no quadro representado a seguir:

- A Agricultura, produção animal, caça floresta e pesca;
- B Indústrias extrativas;
- C Indústrias transformadoras;
- D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio;
- E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição;
- F Construção;
- G Comércio por grosso e retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos;
- H Transportes e armazenagem;
- I Alojamento, restauração e similares;
- J Atividades de informação e de comunicação;
- K Atividades financeiras e de seguros;
- L Atividades imobiliárias;
- M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares;
- N Atividades administrativas e dos serviços de apoio;
- O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória;
- P Educação;

Categorias CAE enunciadas no quadro representado a seguir:

- Q Atividades de saúde humana e apoio social;
- R Atividades Artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas;
- S Outras atividades de serviços;
- T Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio;
- U Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais;

Através do quadro anterior é possível constatar que, em 2019, a maioria das empresas existentes no Algarve e no concelho de Aljezur se encontravam sediadas na atividade I (Alojamento, restauração e similares). As empresas sediadas da atividade N (Atividades administrativas e dos serviços de apoio) eram as segundas mais representativas na região/sub-região do Algarve, enquanto que no concelho de Aljezur a segunda parcela mais significativa de empresas se encontravam sediadas na atividade A (Agricultura, produção animal, caça floresta e pesca).

De um modo oposto, verificava-se que as atividades com o menor número (inferiores a 0,1%) de empresas sediadas nas unidades geográficas em análise eram as de atividade B (Indústrias extrativas), atividade E (Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição).

Volume de negócios nas empresas sediadas

Passando a analisar o volume de negócios nas empresas sediadas das unidades geográficas consideradas, verificava-se que, em 2019, o Algarve tinha obtido um total de 10 329 349 milhares de euros, o que correspondia a apenas 2,50 % do total do volume de negócios a nível nacional, sendo a região/sub-região de Portugal Continental com o menor volume de negócios. Já ao nível concelhio, Aljezur apresentava um volume de negócios de 86 761 milhares de euros, representando apenas 0,84% do total do volume de negócios da região/sub-região.

Taxas de Atividade e de Desemprego

No que se refere às taxas de atividade verificava-se que, em 2019, o Algarve apresentava uma taxa de atividade de 51,9%, sendo esta ligeiramente superior à média do País (51,2%). À mesma data, a taxa de desemprego da região em análise era de 7,1%, taxa esta superior à média nacional (6,5%).

Já à data dos últimos censos (onde se podem retirar as taxas para o concelho e freguesias), verificava-se que tanto o concelho como a freguesia de Aljezur detinham taxas de atividade inferiores à média nacional da altura (47,56%).

Relativamente às taxas de desemprego constatava-se que, em 2011, o concelho e freguesia de Aljezur apresentavam uma taxa inferior à média nacional (13,18%), como se pode observar pelo quadro que se segue.

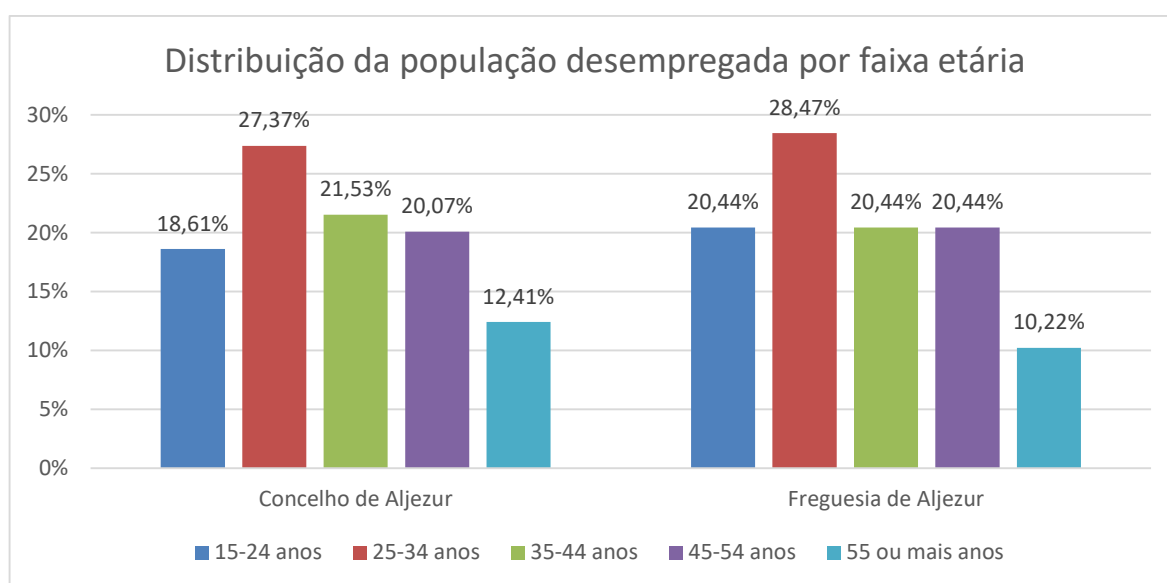
Quadro 7 – Taxas de atividade e de desemprego em 2011, para o concelho e freguesia em estudo.

Unidades Geográficas	Taxa de Atividade (2011)	Taxa de Desemprego (2011)
Concelho de Aljezur	38,9	11,97
Freguesia de Aljezur	38,13	10,68

Fonte: INE, 2011.

Análise da População Desempregada

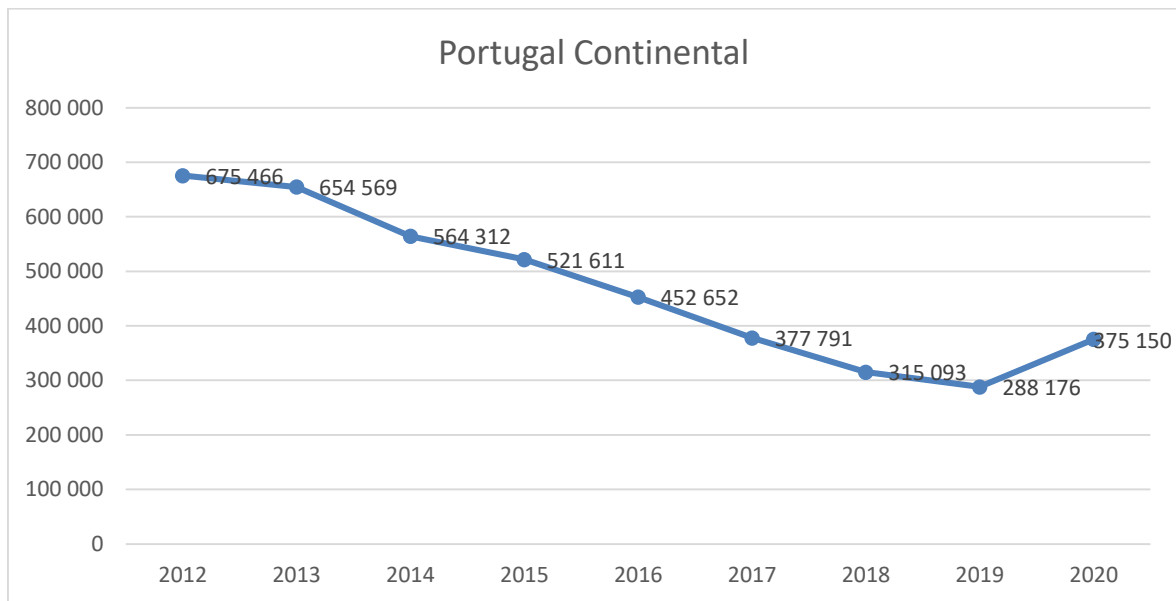
Analisando a distribuição da população desempregada por faixa etária, em 2011, verificava-se que a maioria da população residente desempregada no concelho e freguesia em estudo, possuía idades compreendidas entre os 25 e 34 anos, sendo que a faixa etária de 55 ou mais anos era a menos expressiva, como se pode observar na figura que se segue.



Fonte: INE, 2011.

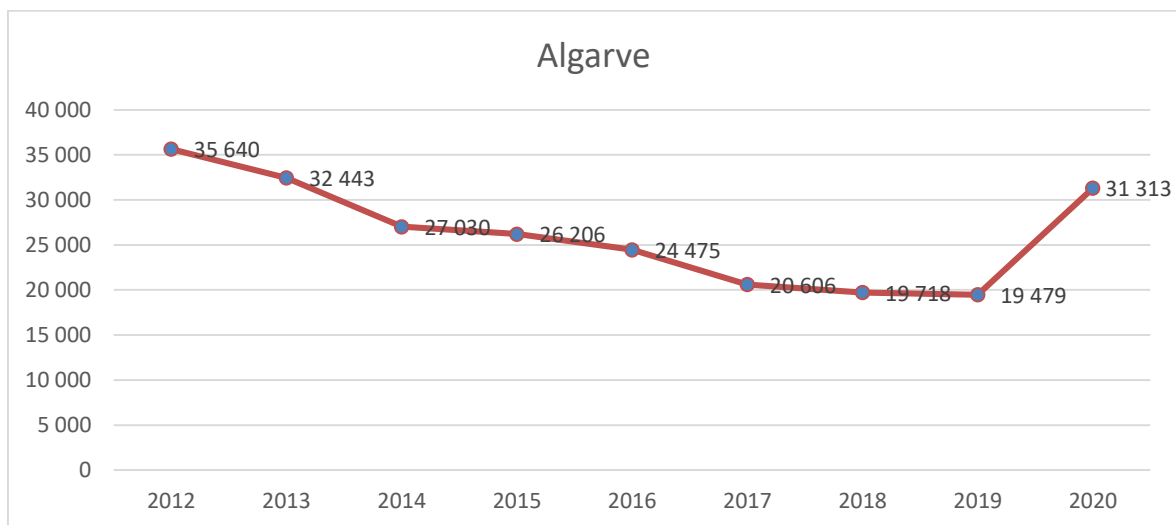
Figura 20 – Distribuição da população desempregada segundo a faixa etária no concelho e freguesia em estudo, em 2011.

Nas figuras que se seguem apresentam-se os dados do número total de pessoas desempregadas no final de dezembro entre os anos de 2012 – 2020 para Portugal Continental, região/sub-região do Algarve e concelho de Aljezur, disponibilizados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP). Segundo as mesmas é possível constatar que de 2012 a 2019 se assistiu a um decréscimo progressivo de desempregados nas três unidades geográficas em análise (sendo a única exceção registada no concelho de Aljezur no ano de 2014 onde se observou uma ligeira subida face ao ano de 2013). Já no final do ano de 2020 assistiu-se, em todas as unidades geográficas em análise, a um aumento significativo do desemprego, resultado este que pode ser explicado pelo contexto mundial da pandemia COVID-19.



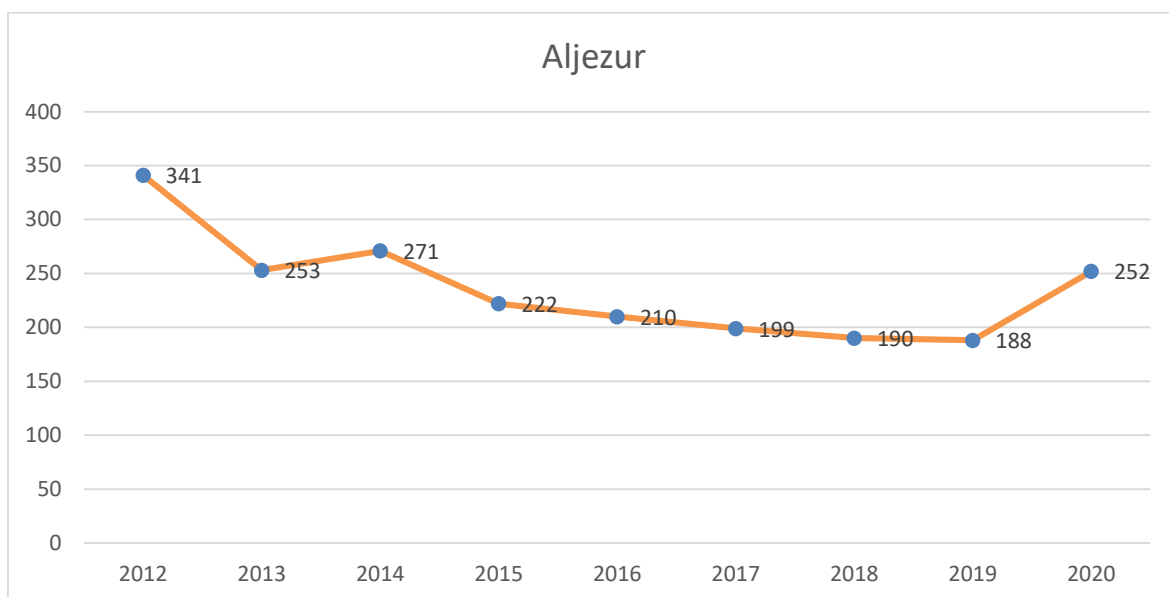
Fonte: IEFP, 2020.

Figura 21 – Total de população desempregada em Portugal Continental, entre 2012-2020.



Fonte: IEFP, 2020.

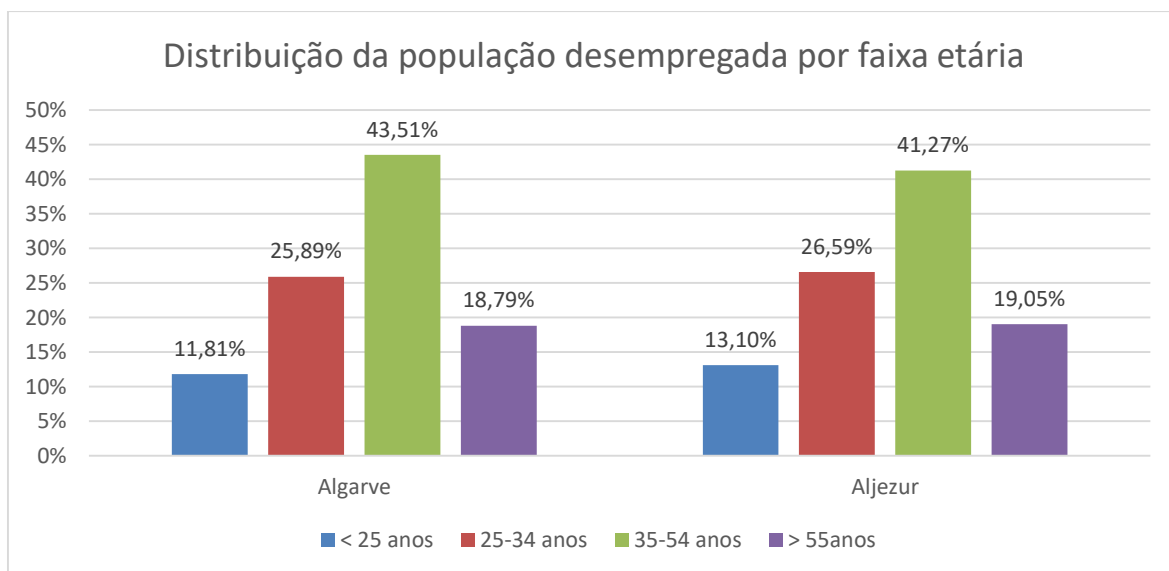
Figura 22 – Total de população desempregada no Algarve, entre 2012-2020.



Fonte: IEFP, 2020.

Figura 23 – Total de população desempregada em Aljezur, entre 2012-2020.

Analisando a distribuição da população desempregada por faixa etária, em 2020, verificava-se que a maioria da população residente desempregada no concelho e freguesia em estudo, possuía idades compreendidas entre os 35 e 54 anos, sendo que a faixa etária de 55 ou mais anos era a menos expressiva, como se pode observar na figura que se segue.



Fonte: IEFP, 2020.

Figura 24 – Distribuição da população desempregada segundo a faixa etária no concelho e freguesia em estudo, em 2020.

4.2 - Ao nível do Turismo a análise efetuada é muito simplista e sem enquadramento da dinâmica do concelho, limitando-se basicamente a comparar a Região /sub-região do Algarve com o concelho de Aljezur, ao nível da quantificação do número de estabelecimentos hoteleiros, estada média e capacidade de alojamento.

Esta análise dificilmente identifica e caracteriza as particularidades do turismo de Aljezur em relação à Região do Algarve e qual a sua interação e dinâmica com as comunidades locais. Por exemplo, ao nível do Alojamento local o Quadro 4.49- "Indicadores de turismo nas unidades geográficas em estudo, em 2019" identifica 28 unidades. Se conhecermos o tipo e dimensão do alojamento local em Aljezur e se considerar que o INE só regista os alojamentos locais com mais de 10 camas, conclui-se que será importante consultar também o Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos (RNET) para se poder compreender qual a verdadeira expressão que este tipo de alojamento tem no concelho.

No documento que foi submetido, as perturbações geradas pela pandemia do COVID19 (que afetou drasticamente a economia do país), não são mencionadas, pelo que se justificava uma breve referência aos principais valores socioeconómicos do concelho que foram afetados, com foco para a atividade do turismo (e que, ademais, tiveram consequências, diretas e indiretas, para economia de Aljezur).

Turismo

Em 2019, o Algarve possuía, 990 estabelecimentos hoteleiros, dos quais 409 eram hotéis, 478 eram alojamento local e 103 estavam englobados em turismo no espaço rural e de habitação. Já o concelho de Aljezur, segundo o INE, à referida data, possuía 51 estabelecimentos hoteleiros, dos quais 2 eram hotéis, 28 alojamento local e 21 turismo no espaço rural e de habitação.

No entanto há que ter em conta que no alojamento local, o INE apenas regista os alojamentos locais com mais de 10 camas. Neste sentido, consultando o Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos (RNET) verifica-se que na verdade existem 1011 estabelecimentos de alojamento local no concelho de Aljezur, sendo este um valor bastante significativo.

De realçar ainda que o concelho de Aljezur possui também um parque de campismo e caravanismo.

O Algarve possuía uma estada média em estabelecimentos de 4,1 noites sendo esta superior à estada média nacional (2,6 noites), enquanto que o concelho de Aljezur possuía uma estada média de 2 noites.

Relativamente à capacidade de alojamento (número de camas⁹) registada a nível regional, constatava-se que em 2019 o Algarve era a região de Portugal com o maior número de camas (134.042 lugares, o correspondente a cerca de 30% da capacidade de alojamento do país). O concelho de Aljezur possuía 1.030 lugares disponíveis em estabelecimentos hoteleiros.

No quadro seguinte encontram-se sistematizados os indicadores de turismo discutidos nesta secção.

Quadro 8 – Indicadores de turismo nas unidades geográficas em estudo, em 2019.

		Região/sub-região do Algarve	Concelho de Aljezur
Nº de estabelecimentos hoteleiros	Total	990	51
	Hotéis	409	2
	Alojamento local	478	28
	Turismo no espaço rural e de habitação	103	21
Estada média	Total	4,1	2,0
	Hotéis	4,3	-
	Alojamento local	2,9	1,7
	Turismo no espaço rural e de habitação	2,8	-
Capacidade de alojamento	Total	134 042	1 030
	Hotéis	117 763	-
	Alojamento local	14 392	602
	Turismo no espaço rural e de habitação	1 887	-

Fonte: INE, 2019.

Atendendo à taxa líquida de ocupação-cama, que permite avaliar a capacidade de alojamento média utilizada durante o ano verificava-se que, em 2019, o Algarve apresentava uma taxa de 50,1%, enquanto que o concelho de Aljezur possuía uma taxa na ordem dos 28,8%.

Em 2020, o PIB em volume diminuiu em todas as regiões, mas mais intensamente no Algarve (-16,7%) e na Região Autónoma da Madeira (-14,3%). Para esta contração real do PIB no Algarve e na Região Autónoma da Madeira contribuiu significativamente o decréscimo do VAB do ramo do comércio, transportes e alojamento e restauração, atividade com relevância significativa na estrutura produtiva daquelas regiões e muito afetada pela diminuição da atividade turística associada às restrições impostas pela pandemia de COVID19.

Todas as regiões de Portugal registaram uma queda no valor acrescentado bruto em 2020, face ao ano anterior, sendo que apenas no Norte e no Centro a diminuição foi menor que a média da União Europeia. Segundo os dados do Eurostat, o Algarve foi a região mais afetada, ao recuar 15,6% com o impacto da pandemia.

Sendo o Algarve uma região onde a principal atividade é o turismo, a pandemia teve um impacto muito superior às restantes regiões, dado que a produção baixou drasticamente.

⁹ São consideradas como duas as camas de casal.

4.3 A execução das infraestruturas e o que elas potenciam contribui para a redução de carbono, sugerindo o EIA, como hipótese, a plantação de novas árvores em compensação das várias dezenas que vão ser derrubadas com o reparcelamento. Neste sentido questiona-se se já foram estudados possíveis locais alternativos.

Como referido na resposta à questão 1.11 do presente documento, o Regulamento do Plano de Pormenor do Espartal prevê a elaboração de Projetos de Integração Paisagística, elencando as espécies preferenciais a utilizar, das quais constam espécies arbóreas autóctones como o pinheiro manso (*Pinus pinea*), o pinheiro bravo (*Pinus pinaster*) ou o zambujeiro (*Olea europaea var. sylvestris*), a que acrescem espécies arbustivas como o samouco (*Myrica faya*) ou o zimbro-bravo (*Juniperus oxycedrus*).

Desta forma, prevê-se a plantação de espécies arbóreas e arbustivas nas áreas verdes públicas, nomeadamente nos espaços verdes de utilização coletiva e espaços verdes de enquadramento. Adicionalmente, é expectável a plantação de espécies arbóreas e arbustivas nos espaços verdes dos lotes privados, como se verifica nos lotes já construídos da Unidade de Execução I.

4.4 A densa ocupação/edificação em terrenos de declives moderados /acentuados evidencia falta de aptidão para a construção, o que pode interferir negativamente no principal valor socioeconómico e da atração diferenciada que é a paisagem.

Os lotes das áreas edificáveis N1 a N17 criam amplas plataformas e os lotes P14 a P40, não se “acomodam” às curvas de nível existentes resultando fortes modelações (escavações e aterros), pelo que seria importante apresentar mais cortes para além dos que são apresentados. Os cortes a apresentar devem relacionar a UEI com a UEII para se compreender a forma como se vão implantar as edificações previstas para os lotes, dando-se como exemplo a relação dos lotes C, com os H e P.

A área de implantação dos lotes e, em consequência, das habitações a implementar foi pensada e desenvolvida de forma a adaptar-se à infraestrutura viária existente, que se encontra construída desde a década de 80 em resultado das obras de loteamento executadas ao abrigo dos alvarás n.º 1/84, de 22 de março e n.º 1/88 de 8 de junho.

Esta área de implantação dos lotes, aprovada pelo Plano de Pormenor do Espartal de 2009, resultou da transferência da área de construção prevista na frente de lotes junto à ribeira de Aljezur para uma zona mais recuada, criando uma zona *non aedificandi* e promovendo a diminuição do impacto visual das construções quer pela localização, quer pela tipologia.

No que respeita aos cortes, o EIA da UEII do PPE faz a avaliação ambiental de um Plano de Pormenor datado de 2009 e respetivos elementos constituintes. No EIA, nomeadamente no Anexo A – Elementos do Plano de Pormenor do Espartal, foram apresentados todos os cortes disponíveis, que constam da peça desenhada PD02-Perfis Característicos da Proposta.

Em nosso entender, trata-se de cortes tipo que retratam as principais relações altimétricas dentro da área de análise do projeto, pelo que novos cortes não acrescentam informação à constante do referido anexo.

4.5 Considerando que está prevista uma população de 1.184 habitantes, seria importante indicar quantos empregos estão previstos ser criados na fase de execução (24 meses de obra) e na fase seguinte, de exploração, à medida que os lotes vão sendo ocupados.

Durante a fase de execução das obras de urbanização da área da Unidade de Execução II (arruamentos, extensão das redes de infraestruturas básicas na zona dos novos arruamentos e Sistema Intercetor do Espartal na área de intervenção do PPE), está prevista a utilização de uma força de trabalho de 25 trabalhadores durante um período de 2 anos, dos quais cerca de 15% correspondem a trabalhadores especializados provenientes de fora da região, sendo os restantes 85% trabalhadores não especializados recrutados na região envolvente.

No que respeita à fase de execução das obras nos lotes privados, considera-se necessário 100 trabalhadores durante 2 anos para a construção do Hotel, considerando-se a mesma proporção de 15% de trabalhadores especializados e 85% de trabalhadores não especializados. Para os restantes lotes privados e implementação dos espaços verdes públicos, não é possível nesta fase conhecer o número de postos de trabalho criados ou a sua duração, uma vez que essa questão vai depender dos empreiteiros das diferentes obras dos lotes privados e espaços verdes públicos.

Para a fase de funcionamento da urbanização do Espartal prevê-se uma força de trabalho de 130 trabalhadores afetos ao hotel. No respeitante aos restantes lotes, não é possível nesta fase conhecer o número de postos de trabalho a criar, sendo expectável que sejam criados postos de trabalho permanentes e sazonais associados à gestão do clube desportivo, assim como trabalhadores afetos à manutenção dos espaços verdes públicos e privados.

4.6 Importava ainda saber se estão a ser estudadas ofertas de alojamento para dar resposta mais correta às oportunidades de trabalho que vão ser criadas com o PPE, não obrigando que os trabalhadores venham a residir fora do concelho onde trabalham.

Como indicado no ponto anterior, apenas 15% dos trabalhadores correspondem a trabalhadores especializados provenientes de fora da região, quer no que respeita à fase de construção das obras de urbanização, quer no que concerne à construção do Hotel, que poderá ocorrer em simultâneo ou de forma desfasada com as obras de urbanização da Unidade de Execução II. Estes trabalhadores técnicos especializados não estarão na obra em permanência, e quando estiverem presentes ficarão alojados nas pensões e hotelaria da região.

Os restantes 85% são trabalhadores não especializados e serão recrutados na região envolvente.

Relativamente às obras dos espaços verdes públicos ou das diferentes obras dos lotes privados, como referido no ponto anterior, não é possível nesta fase conhecer o número de trabalhadores afetos às obras ou ao funcionamento da UEII em cada momento, ou se os mesmos serão provenientes do concelho ou de regiões exteriores a este.

4.7 A Execução das Infraestruturas da UEII na fase de construção e na fase seguinte de exploração vai originar um aumento significativo de tráfego pesado, nomeadamente o que resulta da execução das obras, dados os elevados volumes de escavação e aterro que vão ser gerados. Nesse sentido equaciona-se se será possível quantificar/avaliar quais as Medidas de Mitigação que podem ser adotadas para reduzir os possíveis impactes que possam surgir nas vias Municipais e recetores de proximidade.

Apenas são expectáveis aumentos de tráfego pesado durante a fase de construção. Propõem-se as seguintes medidas de mitigação:

- Deverá divulgar-se, com a necessária antecedência e clareza, os desvios de trânsito (se aplicáveis), as alterações na circulação rodoviária e pedonal e, se necessário, a realocação das paragens de transportes públicos, devidamente acordadas em fase prévia com os respetivos operadores;
- Deverá procurar-se manter livres as estradas e caminhos de passagem habitual, garantindo os atravessamentos necessários ao decurso normal das atividades da população local.

4.8 O PP prevê aumentar significativamente o número de habitantes (predominantemente veraneantes), pelo que é importante avaliar se existem impactes nas infraestruturas de apoio e na capacidade de carga das praias de proximidade.

No quadro que se segue apresenta-se a capacidade potencial de ocupação das praias de Aljezur de acordo com o Despacho sobre a capacidade potencial de ocupação das praias para a época balnear 2021 e respetivos anexos (https://apambiente.pt/sites/default/files/A_APA/Comunicacao/Epoca_balnear/Anexo_II_DespatchoVP_CapacidadeOcupacaoPraias_2021.pdf).

Quadro 9 – Capacidade potencial de ocupação das praias

Praia	Capacidade (N de banhistas)
Amado	1 300
Amoreira-Mar	700
Arrifana	200
Bordeira	1 600
Monte Clérigo	1 900
Odeceixe-mar	1 200
Vale dos Homens	300
Vale Figueiras	700
	7900

Fonte: APA Ambiente

O PP tem previsto um aumento de capacidade máxima de 1 184 Indivíduos, a que acrescem 260 utentes do estabelecimento hoteleiro. Se somarmos esta capacidade máxima ao número de habitantes apurados pelo INE em 2019 (5 598 habitantes), verifica-se um total de 7042 habitantes. Tendo em conta que a capacidade total das praias do concelho de Aljezur é de 7900 banhistas, não é espetável que haja uma ocupação excessiva das mesmas como resultado da presente projeto.

Em relação às restantes infraestruturas, as que poderiam ser consideradas mais sensíveis seriam as relacionadas com a Saúde Pública. No entanto aquando do Relatório Ambiental do PPE, segundo o parecer emitido pelos Serviços de Saúde Publica de Aljezur nada havia a opor sob o ponto de vista Sanitário.

4.9 Os espaços verdes que vão passar para o domínio público municipal devem servir para prestar “uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estadia descontraída por parte da população existente”. Pela particularidade da sua localização no PPE, questiona-se, qual a função ou funções lúdicas que estes espaços podem desempenhar.

Os espaços verdes a passar para o domínio público dividem-se em 3 categorias essenciais, conforme constante do desenho PD05-Planta de Cedências ao Domínio Municipal constante do Anexo A1 do Estudo de Impacte Ambiental:

- Espaços verdes de utilização coletiva;
- Espaços verdes de enquadramento;
- Estrutura ecológica municipal.

Destes espaços verdes, apenas a 1ª categoria supõe uma estadia lúdica por parte da população. Estes espaços dizem respeito maioritariamente a duas áreas localizadas na Unidade de Execução I, nomeadamente o espaço verde onde se localizará uma área de Equipamento Infantil e a Área envolvente ao marco geodésico do Espartal. A acrescentar a estas áreas, refere-se a área do clube desportivo e respetiva piscina.

Os Espaços verdes de enquadramento dizem principalmente respeito a áreas de enquadramento dos arruamentos e espaços intersticiais às edificações, cujo principal objetivo não é incentivar a estadia prolongada da população, mas sim o enquadramento paisagístico do empreendimento .

A estrutura ecológica municipal diz respeito à zona *non aedificandi* contígua à ribeira de Aljezur e o objetivo da sua implementação prende-se com a preservação desta área de interesse ecológico e paisagístico. Em consequência, não se pretende incentivar o uso lúdico deste espaço.

4.10 Ao nível dos impactes locais, regionais e concelhios, a execução da UEII, para além das infraestruturas, foram redesenhados novos lotes e desenvolvidas novas tipologias, que na fase de exploração terão certamente impactes que devem ser mencionados, ao nível do emprego direto e indireto, mesmo que sejam maioritariamente sazonais.

Na fase de funcionamento em pleno da urbanização, prevê-se uma força de trabalho de 130 pessoas afetas ao hotel, sendo este um impacte *positivo e significativo*, mas de *reduzida magnitude*.

Não sendo possível prever os postos de trabalhos gerados pelos proprietários dos lotes privados, também não é possível prever a sua magnitude e significância.

ANEXO 1 – PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

Informação Nº I00773-202203-INF-AMB **Proc. Nº** 450.10.229.01.00004.202 **Data:** 07/03/2022
2

ASSUNTO: Procedimento de AIA do EIA do projeto da "Urbanização do Espartal", em Aljezur. Verificação da conformidade do EIA. Solicitação de elementos adicionais. Proponente: Algarve Dois, Empreendimentos Turísticos Lda.

Despacho:

Visto com concordância.

Conforme melhor consta na presente informação, determina-se a solicitação de elementos adicionais, particularmente ao nível de recursos hídricos, biodiversidade, socioeconomia, território e alterações climáticas que se encontram discriminados na informação I00761-202203-INF-AMB e respetiva ata da reunião da CA.

Os elementos devem ser entregues até ao próximo dia 31/05/2022, com o intuito de dar cumprimento ao solicitado, suspendendo-se, para o efeito, os prazos previstos no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, até à entrega dos mesmos, conforme disposto no artigo 14.º, n.º 9 do referido regime jurídico.

Dê-se conhecimento às entidades constituintes da CA identificadas no ponto 2.2.1.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco
07-03-2022

Parecer:

Visto.

Tendo sido identificada a necessidade de solicitação de elementos adicionais no procedimento de AIA acima referido acompanha-se a proposta de envio desta informação e respetivos anexos ao proponente, e que seja igualmente dado conhecimento aos membros da CA.

Concorda-se com a proposta de prazo de entrega até 31.05.2022.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes
07-03-2022

INFORMAÇÃO

1. Enquadramento

I00773-202203-INF-AMB - 1/4

Na sequência do procedimento do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da “Urbanização do Espartal” em Aljezur, foi remetida, pela Presidente da Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o efeito, a pronúncia sobre a sua conformidade, emitida após análise da CA aos elementos do EIA, e respetiva ata da reunião da CA realizada para o efeito (conforme informação com referência n.º I00763-202203-INF-AMB), dando-se, assim, cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA).

2. Análise

2.1. Sobre o projeto do “Loteamento Urbano de Lagoa Norte”

2.1.1. O EIA em apreço incide sobre a Unidade de Execução II do Plano de Pormenor do Espartal e advém da necessidade de efetuar uma operação de reparcelamento de duas áreas da Unidade de Execução II definidas pelo Promotor. Segundo o EIA, a operação de reparcelamento que originou a elaboração do presente EIA foi requerida pelo Promotor à Câmara Municipal de Aljezur. A justificação do requerimento do Promotor prendeu-se com as alterações fundiárias implementadas pelo Plano de Pormenor do Espartal relativamente ao loteamento original instituído pelo alvará n.º 1/88, de 8 de junho, tendo as mesmas resultado em perda de edificabilidade dos lotes de titularidade do promotor (*zona non aedificandi* definida pelo Plano de Pormenor do Espartal – que abrange as denominadas zonas Z5 e Z6), pretendendo, assim, proceder ao reparcelamento das Zonas 1 e 7.

2.1.2. O projeto em apreço localiza-se em área qualificada como sensível para efeitos do RJAIA (conforme disposto na alínea a) do artigo 2.º), particularmente, em áreas protegidas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas – Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, e; da Rede Natura 2000: Zona Especial de Conservação e Zona de Proteção Especial – Costa Sudoeste.

2.1.3. De acordo com o exposto nos elementos do EIA, a “(...) *área do reparcelamento das Zonas 1 e 7 de cerca de 6 ha e, em consequência, constituindo o reparcelamento uma alteração de uma operação de loteamento com área superior a 2 ha, e encontrando-se adicionalmente inserido em ‘áreas sensíveis’, será obrigatória a sua sujeição a AIA com fundamento no disposto nas subalíneas i) e ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 1.º ou da alínea b), do n.º 4, do artigo 1.º, ambos do RJAIA (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual).*”

Uma vez que a Unidade de Execução II do Plano de Pormenor do Espartal nunca foi sujeita a AIA, o Promotor optou por submeter a processo de AIA a totalidade da Unidade de Execução II (excetuando os referidos lotes Q1 a Q3) e não apenas a área correspondente à operação de reparcelamento requerida pelo Promotor junto da Câmara Municipal de Aljezur.”

2.1.4. Porquanto, consubstanciando o reparcelamento decorrente da operação proposta com efeitos registais uma operação de loteamento (conforme decorre do disposto no artigo 2.º, alínea i) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e de acordo com o artigo 166.º, n.º 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial), e tendo a mesma por objeto uma área total superior a 6 ha, encontra-se tal operação urbanística, por natureza, sujeita a procedimento de AIA, conforme dispõe o artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), conjugado com a alínea b), do título 10, do anexo II, do respetivo RJAIA (definindo, de facto, como limiar para sujeição obrigatória a AIA em ‘áreas sensíveis’, operações de loteamento com uma área superior a 2 ha).

Por outro lado, e conforme veiculado em sede de EIA, considerando que tal operação configura uma alteração a um loteamento com título emitido, com área superior a 2 hectares, será igualmente obrigatória a AIA, conforme decorre do disposto na subalínea i) alínea b), do n.º 4 do RJAIA, o qual determina que estão sujeitos a AIA, qualquer alteração ou ampliação de projetos já autorizados, executados ou em execução que não tenham sido anteriormente sujeitos a AIA, se tal alteração corresponder, em si mesma, ao limiar fixado para a tipologia em causa.

2.1.5. Em face da tipologia e localização do projeto em apreço, esta CCDR é a competente autoridade de AIA, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º do RJAIA.

2.1.6. O EIA do projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução.

2.1.7. O proponente é a Algarve Dois, Empreendimentos Turísticos Lda., e a entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Aljezur.

2.2. Conclusões essenciais decorrentes da pronúncia da CA

2.2.1. Atendendo aos fundamentos evidenciados na pronúncia da CA sobre a conformidade do EIA (remetida a coberto da informação com referência n.º I00469-202202-INF-AMB), a qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades

constituintes da CA e com responsabilidades em matéria dos fatores analisados, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Administração Regional de Saúde do Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Câmara Municipal de Aljezur e CCDR Algarve, importa referir que a CA considerou que o EIA não incluía informação suficiente, relativamente a alguns fatores, para que a autoridade de AIA possa deliberar sobre a sua conformidade, pelo que ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do RJAIA, deverão ser solicitados elementos adicionais com o objetivo de dar resposta às questões evidenciadas em matéria de recursos hídricos, biodiversidade, socioeconomia e alterações climáticas.

2.2.2. Com efeito, atendendo aos fundamentos adscritos à pronúncia da CA, afigura-se propositado o prazo proposto (até ao próximo dia 31/05/2022) para entrega dos elementos adicionais e alteração do Resumo Não Técnico (RNT).

3. Conclusão

Face ao exposto, e em conformidade com a apreciação efetuada pela CA, sobre a conformidade do EIA (informação com referência n.º I00763-202203-INF-AMB e respetiva ata da reunião da CA, que se remetem em anexo à presente informação), considera-se não estarem reunidas as condições para ser declarada a sua conformidade, devendo, para tal, promover-se a solicitação dos elementos adicionais, particularmente ao nível de recursos hídricos, biodiversidade, socioeconomia e alterações climáticas, afigurando-se propositado o prazo proposto, até ao próximo dia 31/05/2022, com o intuito de dar cumprimento ao solicitado, suspendendo-se os prazos previstos no RJAIA, até à entrega dos referidos elementos (conforme artigo 14.º, n.º 9 do referido diploma legal). Ademais, considera-se, caso seja esse o entendimento superior, que da notificação ao proponente seja dado conhecimento às entidades constituintes da CA, identificadas no ponto n.º 2.2.1.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

07-03-2022

Informação Nº I00763-202203-INF-AMB Proc. Nº 450.10.229.01.00004.202 Data: 07/03/2022

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do projeto da "Urbanização do Espartal".
Verificação da conformidade do EIA. Solicitação de elementos
adicionais**

Despacho:

Visto.

Tomei conhecimento da decisão da CA.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco
07-03-2022

Parecer:

Visto.

Tomei conhecimento da decisão da CA quanto à necessidade de complementar o EIA entregue com mais elementos, aguardando-se a proposta de pedido de elementos ao proponente, a remeter pela autoridade de AIA.

Remete-se para conhecimento do Sr. Vice-Presidente

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes
07-03-2022

Visto. No âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da "Urbanização do Espartal", vem a presidente da Comissão de Avaliação (CA) remeter a pronúncia sobre a conformidade do EIA e respetiva ata da CA, circulando-se para conhecimento, tendo em vista a subsequente ponderação de decisão sobre a conformidade do EIA, tal como previsto no n.º 10 do artigo 14.º do RJAIA.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas
07-03-2022

INFORMAÇÃO

Em resultado da pronúncia pelas entidades constituintes da CA, e conforme consta da Ata da reunião da CA, de 04.03.2022 (documento que se anexa), realizada para efeitos da verificação da conformidade do EIA do projeto da "Urbanização do Espartal" informa-se o seguinte:

Enquadramento e breve descrição do projeto

O EIA em análise refere-se ao projeto da Unidade de Execução II do Plano de Pormenor do Espartal (PPE), excetuando-se 3 lotes (lotes Q1, Q2 e Q3, para os quais se encontra prevista uma operação de loteamento, já concluída e registada). A elaboração do presente estudo, embora diga respeito à totalidade da Unidade de Execução II, com a exceção referida, prende-se com o reparcelamento de duas zonas particulares da referida Unidade de Execução (zonas Z1 e Z7), que o Promotor se encontra neste momento a desenvolver.

A área em análise situa-se na encosta oeste do estuário da ribeira de Aljezur, num território aplanado dunar com elevada permeabilidade e sem linhas de água permanentes, a cerca de 7 km a noroeste da povoação de Aljezur. Inclui, na sua faixa nascente, uma encosta declivosa que constitui a arriba sobre a ribeira de Aljezur e que é classificada como zona *non aedificandi*. A proposta do Plano de Pormenor do Espartal procedeu à transferência da área de construção prevista na frente de lotes junto à Ribeira de Aljezur para uma zona mais recuada, promovendo a diminuição do impacte visual das construções quer pela localização, quer pela tipologia.

A área de intervenção do projeto corresponde a cerca de 23,5 hectares, dividida em 92 lotes, dos quais um é destinado a um estabelecimento hoteleiro, um é destinado a instalações desportivas e zona de comércio, e três são destinados a serviços de apoio a piscinas. Os restantes lotes destinam-se a habitação, repartindo-se entre moradias unifamiliares e lotes de habitação plurifamiliar.

A área de implantação do projeto encontra-se inserida no concelho e na freguesia de Aljezur, por sua vez, enquadrados nas NUTS II e NUTS III Algarve.

A área da Unidade de Execução II do Plano de Pormenor do Espartal localiza-se integralmente no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, coincidente com o SIC PTCON0012 – Costa Sudoeste e com a ZPE PTZPE0015 – Costa Sudoeste.

O projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução.

O proponente deste projeto é a Algarve Dois, Empreendimentos Turísticos Lda.

A entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Aljezur.

A autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).

O projeto constituindo o reparcelamento de uma operação de loteamento inserido em 'áreas sensíveis', com área superior a 2 ha, está sujeito a procedimento de AIA com fundamento no disposto nas subalíneas i) da alínea b), dos n.ºs 3 e 4, do artigo 1.º, do RJAIA (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual).

Análise da verificação da conformidade do EIA

Conforme anteriormente referido e de acordo com a Ata da reunião da CA, de 04.03.2022, realizada para efeitos da verificação da conformidade do EIA do projeto da "Urbanização do Espartal" foi considerado, por algumas das entidades que compõem a CA, a necessidade de elementos adicionais, previamente a qualquer decisão sobre a conformidade do EIA.

Ficou assim decidido que seria necessário a apresentação de elementos adicionais nas áreas das Alterações climáticas, da Biodiversidade, dos Recursos Hídricos, da Socioeconomia, e que o Resumo Não Técnico deveria ser revisto de acordo com o solicitado.

1. Alterações Climáticas

Caracterização da situação de referência, enquadramento nos instrumentos e políticas

1.1. No que diz respeito ao fator Alterações Climáticas (AC), o EIA não faz referência à Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA), nem ao de si decorrente Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, no qual são abrangidas diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras.

Destaca-se ainda nesta sede, a Lei de Bases do Clima, Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, com entrada em vigor a 1 de fevereiro, na qual se estabelecem objetivos, princípios, direitos e deveres, que definem e formalizam as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade carbónica, traduzindo-a em competências atribuídas a atores-chave de diversos níveis de atuação, incluindo a sociedade civil, as autarquias ou as comunidades intermunicipais.

Avaliação de Impactes

Quanto à vertente mitigação das AC é de referir o seguinte:

1.2. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação) para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação às AC, concorrendo assim para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

1.3. De salientar que para determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizados e apresentados, sempre que possível, os fatores de cálculo (como por exemplo: fatores de emissão, Poder Calorífico Inferior - PCI) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report) que pode ser encontrado no Portal da APA. Mais se acrescenta que, caso seja utilizada uma metodologia diferente da dos inventários, deve o proponente apresentar a justificação dessa opção.

1.4. Está omissa a estimativa de emissões de GEE associada às fases de construção e de desativação, bem como a estimativa de GEE associada à perda de capacidade de sumidouro inerente às atividades previstas de desmatção, limpeza e decapagem dos solos, dado que, ainda que esta se preveja residual dada a atual presença de matos baixos, importa apurar com maior precisão a sua relevância no contexto do projeto. Importa, igualmente, que o EIA faça referência às potenciais emissões associadas à utilização prevista de gases fluorados nos equipamentos de climatização e refrigeração a instalar, a fim de se poder avaliar adequadamente o balanço de emissões de GEE associado ao projeto e ao que ele irá significar na área em questão.

1.5. Ao nível das medidas de minimização das emissões de GEE previstas, apesar do EIA identificar medidas gerais que contribuem para a minimização dos potenciais impactes em matéria de alterações climáticas, nomeadamente as relacionadas com as diversas atividades decorrentes da fase de construção e de exploração, considera-se relevante que o EIA refira nesta fase, com maior precisão, um conjunto de medidas específicas de redução das emissões de GEE ao nível das edificações previstas, bem como o eventual reforço da capacidade de sumidouro, ainda que tal possa ser posteriormente objeto de procedimento próprio.

1.6. Ainda que refira a sua importância, conforme ponto 6, aquando da referência aos instrumentos de política climática nacional, o EIA não antecipa a realização de nenhuma certificação ambiental e/ou de sustentabilidade para as unidades a construir, não recomendando claramente a adoção futura de sistemas que promovam a melhoria do desempenho energético e ambiental das edificações previstas, a seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluidos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, ou outras medidas.

1.7. Para esse efeito, mais se acrescenta, que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes a ter em conta em função da tipologia do projeto.

É, ainda, de salientar que a melhoria contínua dos procedimentos de gestão de resíduos é um aspeto relevante, uma vez que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Quanto à vertente adaptação às AC é de referir o seguinte:

1.8. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se o ano 2100 para projetos de longo prazo e o ano 2050 para projetos de médio prazo.

1.9. A caracterização do clima da região onde se insere o projeto, apresentada pelo EIA, teve por base os dados fornecidos pelo modelo mesometeorológico TAPM e da comparação destes com as normais climatológicas de 1971-2010 para a Zambujeira. Os parâmetros meteorológicos analisados incluíram a temperatura média mensal, humidade relativa e a velocidade média do vento, deles se excluindo a precipitação.

O EIA refere os principais riscos a que o projeto estará sujeito, em articulação com as projeções climáticas enquadradas no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da região do Algarve (PIAAC-AMAL), e que em si, se sustentam nos cenários climáticos RCP 4.5 e RCP 8.5. Para o efeito, o EIA destaca os fenómenos com maior suscetibilidade de incidência na área em questão, com maior probabilidade de ocorrência e com acentuado grau de gravidade, sendo estes, períodos de seca longos e fenómenos de galgamento costeiro, com impactes a nível social, económico e ambiental. Com menor probabilidade de ocorrência, mas com elevada incidência na área em questão, o EIA destacou os fenómenos sísmicos, tsunamis e movimentos de massas em vertentes.

O EIA faz ainda referência ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, indicando que a área do projeto apresenta um risco de incêndio florestal baixo, porém, a área envolvente apresenta uma perigosidade alta a muito alta, incluindo a zona non aedificandi englobada na Unidade de Execução II do PPE e toda a zona a sul da área de projeto.

1.10. Tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas a longo prazo e os principais riscos identificados para a zona de estudo, o EIA deve prever um pacote estruturado de medidas conducentes a reduzir os riscos sobre o projeto associados a estes fenómenos. Deste modo, devem ser indicadas medidas de minimização/prevenção específicas, nomeadamente medidas de adaptação a inundações e galgamentos costeiros e erosão litoral, de reforço de sombreamentos no tecido construído, por exemplo, ao nível do estacionamento, medidas de prevenção do risco de incêndio,

entre outros, que por se apresentarem como riscos de maior significância para o projeto, exigem o desenvolvimento de medidas específicas de adaptação e de prevenção.

1.11. No que diz respeito ao recurso água, salienta-se, reconhecendo-se, a importância da construção prevista de uma ETAR que servirá a área em causa, e cujo projeto se encontra anexo ao EIA. Não obstante, reforça-se a necessidade de desenvolvimento de medidas de aumento da eficiência na utilização da água, e da reutilização da mesma quando possível, a par das já apresentadas no EIA, nomeadamente a utilização de espécies com requisitos de rega reduzidos na construção dos espaços verdes, a instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e água saponárias nos equipamentos previstos nas edificações (como o hotel ou a área desportiva) e nos blocos de apartamentos, para reabastecimento da rede de água dessas unidades (rega, torneiras de lavagens e autoclismos). A relevância destes aspetos é ainda mais reforçada se se considerar a construção do reservatório previsto, cujo abastecimento deverá atender às disponibilidades hídricas locais e à sua vulnerabilidade às alterações climáticas.

1.12. De referir, por fim, que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização e prevenção, a ter em conta em função da tipologia do projeto.

Conclusão

O EIA reconhece a importância das questões relacionadas com as alterações climáticas. No entanto, carece de ser complementado com alguns aspetos relacionados com este fator.

Ao nível dos impactes do projeto nas alterações climáticas, o EIA deve incluir claramente e de forma estruturada as vertentes de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, respetivos impactes e vulnerabilidades esperadas, e conseqüentes medidas de minimização e de adaptação perspectivadas pelo proponente.

Neste sentido, solicita-se:

- A consideração pelos documentos de referência anteriormente referidos (Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC), Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e a Lei de Bases do Clima) no desenvolvimento do projeto e respetivo EIA, bem como um enquadramento mais objetivo do projeto nos mesmos.
- A inclusão do descritor Alterações Climáticas, com referência às vertentes de mitigação e adaptação, no Resumo Não Técnico (RNT).

Na vertente de mitigação:

- A apresentação do balanço de emissões de GEE estimadas, incluindo a prevista no caso de utilização de gases fluorados, devendo para o efeito ser apresentada a informação em falta

(ver ponto 1.4.), da qual devem constar as estimativas de emissões de GEE para as fases de construção e de desativação, bem como as emissões de GEE associada à perda de capacidade de sumidouro de carbono prevista, sem esquecer o respetivo enquadramento metodológico recomendado (ver ponto 1.3.);

- A definição de recomendações e medidas específicas a respeito da minimização de emissões de GEE direta ou indiretamente associadas às fases de construção, exploração e desativação do projeto (ver pontos 1.5; 1.6 e 1.7), e que se entende fundamental serem desde já acauteladas, nomeadamente, ao nível da adoção de mecanismos de aumento de desempenho energético das mesmas ou de incentivo à mobilidade sustentável implícita à exploração do projeto.

Na vertente de adaptação:

- A definição de um conjunto de medidas específicas, alinhadas com o P-3AC, por forma a minimizar os efeitos das alterações climáticas no projeto (ver pontos 1.10; 1.11 e 1.12).

2. Recursos Hídricos

A área objeto do EIA em apreço encontra-se em território não abrangido pela delimitação da REN concelhia, e pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines - Burgau (POOC SB, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 152/98, de 30 de dezembro), estando igualmente fora da Margem das Águas do Mar;

2.1. No que se refere à Orla Costeira, considera-se que a execução do empreendimento, com o aumento previsto do número de camas, irá aumentar a pressão sobre o território envolvente, designadamente sobre as Praias «mais próximas (Praia do Monte Clérigo, por ex.), com consequente aumento da pressão sobre os seus equipamentos e infraestruturas e cujo impacte não se demonstra considerado, nem avaliado.

2.2. Relativamente à componente de gestão dos recursos hídricos superficiais, não são identificadas linhas de água que possam ser alvo de análise específica.

Existe, contudo, a preocupação relativa ao facto de a operação urbanística em apreço potencialmente agravar os coeficientes de escoamento e potenciar a concentração das águas pluviais, acrescendo o facto do meio recetor apresentar declives elevados, sendo, portanto, muito suscetível à erosão hídrica. Deste modo, considera-se oportuno que venha a ser adequadamente desenvolvida esta componente de gestão dos recursos hídricos superficiais, de modo a salvaguardar a integridade do meio recetor.

2.3. Tendo ainda em conta as condicionantes impostas por uma variação de regime de chuvas e o seu impacte na disponibilidade de água, será ainda de referenciar que, quanto à origem da água para as diversas funções do empreendimento, desde o consumo humano direto até à rega de espaços verdes, não são claramente identificadas as respetivas fontes de abastecimento, apenas sendo referida a construção de um tanque de abastecimento para toda a área urbanizada/a urbanizar, com uma indicação genérica de que será abastecido por água da rede.

Existe, contudo, a necessidade de quantificar os diversos consumos, levando em conta o total da área urbanizada/ a urbanizar, e não exclusivamente esta Unidade de Execução, de forma a se poder garantir a capacidade de abastecimento, sem que seja posta em causa a perenidade desse fornecimento.

Deverão, assim, ser apresentados elementos adicionais com vista a suprir os aspetos mencionados.

3. Biodiversidade

De acordo com a análise efetuada dos documentos disponibilizados, verificou que, de uma forma geral, o EIA encontra-se bem estruturado, destacando-se contudo, nesta fase de análise de conformidade, as seguintes importantes lacunas:

- a) Não é apresentada cartografia/mapeamento de distribuição de *habitats* e de espécies de flora protegidas nos termos do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo DL 49/2005 e pelo Decreto-Lei nº156-A/2013, de 8 de novembro, e Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, nem das espécies de flora RELAPE.

Caso seja necessário efetuar nova prospeção de terreno para identificação/atualização das áreas de distribuição das espécies de flora e *habitats* e mapeamento acima referidos, o mesmo deverá ser realizado em período adequado para a deteção das mesmas (entre março e junho).

- b) Não são disponibilizadas as *shapefiles* referentes aos elementos do projeto (construção, áreas verdes, estacionamento, infraestruturas, vias de acesso) e dos valores naturais (*habitats*, flora e fauna).

Face ao exposto, deverão ser apresentados elementos adicionais com vista a suprir os aspetos mencionados nas alíneas a) e b), considerados essenciais para a avaliação pretendida.

4. Socioeconomia

Da análise efetuada no âmbito do fator Socioeconomia referente à Conformidade solicitam-se informações relativas aos aspetos a seguir discriminados:

4.1. Considerando como válida a data da elaboração do EIA (fevereiro e outubro de 2021), constata-se que nesse período já existiam, dados mais atuais do INE respeitante aos últimos censos e anuários e que permite completar a caracterização socioeconómica que se pretende realizar.

Os dados que são disponibilizados referentes a “Dinâmica e composição demográfica” devem poder abranger já o ano de 2020.

No que se refere à parte “económica e empresarial” já estavam disponibilizados os dados de 2019 em vez dos que foram apresentados que se referem a 2018.

Na “Análise à População desempregada” os dados que são analisados sustentam-se na informação do INE de 2011. No entanto existem dados mais atualizados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) mensalmente e que nos podem dar uma informação mais rigorosa, desde os anos conturbados desta última década que abrangeram a crise económica 2011- 2015 e recentemente o COVID 19.

4.2. Ao nível do Turismo a análise efetuada é muito simplista e sem enquadramento da dinâmica do concelho, limitando-se basicamente a comparar a Região /sub-região do Algarve com o concelho de Aljezur, ao nível da quantificação do número de estabelecimentos hoteleiros, estada média e capacidade de alojamento.

Esta análise dificilmente identifica e caracteriza as particularidades do turismo de Aljezur em relação à Região do Algarve e qual a sua interação e dinâmica com as comunidades locais. Por exemplo, ao nível do Alojamento local o Quadro 4.49- “Indicadores de turismo nas unidades geográficas em estudo, em 2019” identifica 28 unidades. Se conhecermos o tipo e dimensão do alojamento local em Aljezur e se considerar que o INE só regista os alojamentos locais com mais de 10 camas, conclui-se que será importante consultar também o Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos (RNET) para se poder compreender qual a verdadeira expressão que este tipo de alojamento tem no concelho.

No documento que foi submetido, as perturbações geradas pela pandemia do COVID19 (que afetou drasticamente a economia do país), não são mencionadas, pelo que se justificava uma breve referência aos principais valores socioeconómicos do concelho que foram afetados, com foco para a atividade do turismo (e que, ademais, tiveram consequências, diretas e indiretas, para economia de Aljezur)

4.3. A execução das infraestruturas e o que elas potenciam contribui para a redução de carbono, sugerindo o EIA, como hipótese, a plantação de novas árvores em compensação das várias dezenas que vão ser derrubadas com o reparcelamento. Neste sentido questiona-se se já foram estudados possíveis locais alternativos.

4.4. A densa ocupação/edificação em terrenos de declives moderados /acentuados evidencia falta de aptidão para a construção, o que pode interferir negativamente no principal valor socioeconómico e da atração diferenciada que é a paisagem.

Os lotes das áreas edificáveis N1 a N17 criam amplas plataformas e os lotes P14 a P40, não se “acomodam” às curvas de nível existentes resultando fortes modelações (escavações e aterros), pelo que seria importante apresentar mais cortes para além dos que são apresentados. Os cortes a apresentar devem relacionar a UEI com a UEII para se compreender a forma como se vão implantar as edificações previstas para os lotes, dando-se como exemplo a relação dos lotes C, com os H e P.

4.5. Considerando que está prevista uma população de 1184 habitantes seria importante indicar quantos empregos estão previstos ser criados na fase de execução (24 meses de obra) e na fase seguinte, de exploração, à medida que os lotes vão sendo ocupados.

4.6. Importava ainda saber se estão a ser estudadas ofertas de alojamento para dar resposta mais correta às oportunidades de trabalho que vão ser criadas com o PPE, não obrigando que os trabalhadores venham a residir fora do concelho onde trabalham.

4.7. A Execução das Infraestruturas da UEII na fase de construção e na fase seguinte de exploração vai originar um aumento significativo de tráfego pesado, nomeadamente o que resulta da execução das obras, dados os elevados volumes de escavação e aterro que vão ser gerados. Nesse sentido equaciona-se se será possível quantificar/avaliar quais as Medidas de Mitigação que podem ser adotadas para reduzir os possíveis impactes que possam surgir nas vias Municipais e recetores de proximidade.

4.8. O PP prevê aumentar significativamente o número de habitantes (predominantemente veraneantes), pelo que é importante avaliar se existem impactes nas infraestruturas de apoio e na capacidade de carga das praias de proximidade.

4.9. Os espaços verdes que vão passar para o domínio público municipal devem servir para prestar “uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estadia descontraída por parte da população existente”. Pela particularidade da sua localização no PPE, questiona-se, qual a função ou funções lúdicas que estes espaços podem desempenhar.

4.10. Ao nível dos impactes locais, regionais e concelhios, a execução da UEII, para além das infraestruturas, foram redesenhados novos lotes e desenvolvidas novas tipologias, que na fase de exploração terão certamente impactes que devem ser mencionados, ao nível do emprego direto e indireto, mesmo que sejam maioritariamente sazonais.

De acordo com o que foi exposto, solicita-se que sejam avaliadas e completadas as questões/dúvidas anteriormente mencionadas.

Conclusão

Por forma a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 14.º do RJAIA, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, após análise dos contributos dos representantes das entidades que compõem a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do “Urbanização do Espartal”, e sem prejuízo da apreciação técnica subsequente, a CA, em reunião de 4 de março de 2022, considerou que o EIA não incluía informação suficiente nos fatores Alterações climáticas, Recursos Hídricos, Biodiversidade e Socioeconomia para deliberar sobre a sua conformidade, pelo que ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do RJAIA, deveriam ser solicitados elementos que deem resposta às questões identificadas e que o Resumo Não Técnico deveria ser revisto de acordo com o solicitado.

Atendendo ao tipo de elementos adicionais solicitados, propõe-se que a resposta às questões identificadas seja remetida até ao próximo dia 31 de maio.

À consideração superior,

A Presidente da Comissão de Avaliação



Conceição Calado

Ata da 1ª Reunião da Comissão de Avaliação (CA)
Estudo de impacte ambiental (EIA) do Projeto da "Urbanização do Espartal"
Proponente: Algarve Dois, Empreendimentos Turísticos Lda.

Data e Hora 04.03.2022 14:30h	Local via telemática: https://call.lifeseizecloud.com/13688554	Referências processuais Proc.Nº450.10.229.01.00018.2021 Proc. LUA nº PL20211107002035
--	--	--

ENTIDADES	PARTICIPANTES
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	Conceição Calado Alexandra Sena
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	Filipa Fonseca
Agência Portuguesa do Ambiente/ARH Algarve (APA/ARH)	Fernando Macedo
Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Alt. Climáticas (APA,IP)	Ana Filipa Fernandes
Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS Algarve)	Nélia Guerreiro
Câmara Municipal de Aljezur (CM Aljezur)	Filipe Almeida e Catarina Marreiros

Lista de presenças na presente reunião

Tendo como finalidade a deliberação da conformidade do EIA, ou a necessidade de solicitação de elementos adicionais, a CA por forma a dar cumprimento ao número 7 do artigo 14º do RJAIA -Instrução e apreciação prévia do EIA, reuniu através de meios telemáticos.

Não esteve presente o representante da DRC Algarve, o qual enviou em devido tempo a sua contribuição para a verificação da conformidade do EIA – não necessidade de elementos adicionais.

Foi aberta a reunião pela CCDR Algarve que fez uma breve introdução sobre o procedimento de avaliação de impacte ambiental em causa.

Após a introdução da CCDR foi dada a palavra às entidades da CA que consideraram que necessitavam de elementos adicionais, nomeadamente, o ICNF, a APA/ARH, a APA, IP/Alterações climáticas e a CCDR Algarve na vertente Socioeconomia.

Foi confirmado pela CCDR que dispunha de elementos suficientes no que se refere aos restantes fatores por esta a analisar.

Ficou assim decidido que seria necessário a apresentação de elementos adicionais nas áreas das Alterações climáticas, da Biodiversidade, dos Recursos Hídricos, da Socioeconomia, e que o Resumo Não Técnico deveria ser revisto de acordo com o solicitado.

Atendendo ao tipo de elementos a solicitar, acordou-se que o prazo de 3 meses seria suficiente para a entrega pelo proponente dos elementos em causa, pelo que estes deverão ser entregues até 31 de maio de 2022.

Não havendo mais nada a acrescentar a reunião foi encerrada e a presente ata será assinada por mim, Alexandra Sena, que a secretariei e pelo representante da entidade de Avaliação de Impacte Ambiental com funções de coordenação, Conceição Calado.

A Secretária da Comissão de Avaliação



A Presidente da Comissão de Avaliação



ANEXO 2 – INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA EM FORMATO “SHAPEFILE”

(Enviado em formato editável)